



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023

PROCESSO Nº 105/2023

Aquisição de Sistema de Ensino para atendimento aos alunos e professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental composto por livros com módulos para alunos e professores, programa de avaliação da aprendizagem que proporcione o desenvolvimento das habilidades e competências avaliadas no SAEB e ofereça mecanismos digitais de gestão e acompanhamento dos resultados avaliativos, portal de ensino online; assessoria pedagógica para todos os profissionais envolvidos a serem realizadas por especialistas nas áreas de conhecimento, conforme descrição completa do Anexo 01 - Termo de Referência.

DATA DE ABERTURA: 16 DE JANEIRO DE 2024.

HORÁRIO: 09h00

LOCAL: Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro, Fartura/SP

TIPO DE JULGAMENTO: **TÉCNICA E PREÇO**

SETOR(ES) REQUISITANTE(S): Coordenadoria Municipal da Educação

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:

Setor de Licitações e Contratos

Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, CEP 18870-011, Fartura-SP

Telefone: (14) 3308-9300

E-mail: setordelicitação@fartura.sp.gov.br / contratos@fartura.sp.gov.br

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**, Estado de São Paulo, torna público a quem possa interessar que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas legais pertinentes, se acha aberta a presente licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, sob o regime de execução indireta, visando a **Aquisição de Sistema de Ensino para atendimento aos alunos e professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental composto por livros com módulos para alunos e professores, programa de avaliação da aprendizagem que proporcione o desenvolvimento das habilidades e competências avaliadas no SAEB e ofereça mecanismos digitais de gestão e acompanhamento dos resultados avaliativos, portal de ensino online; assessoria pedagógica para todos os profissionais envolvidos a serem realizadas por especialistas nas áreas de conhecimento, conforme descrição completa do Anexo 01 - Termo de Referência**, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DOS ENVELOPES - DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL

1.1. Prazo de recebimento dos **ENVELOPES nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA e nº 03 - PROPOSTA COMERCIAL: ATÉ O DIA 16 DE JANEIRO DE 2024, ÀS 09H00.**

1.2. Os **ENVELOPES nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA e nº 03 - PROPOSTA COMERCIAL**, deverão ser entregues, separadamente, na Prefeitura Municipal de Fartura, Setor de Protocolo, sito a Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, em envelopes fechados e lacrados, rubricados



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023
PROCESSO Nº 105/2023
(RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023
PROCESSO Nº 105/2023
(RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023
PROCESSO Nº 105/2023
(RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

1.3. O início da abertura do ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, ocorrerá a partir das **09H00** do dia **16 DE JANEIRO DE 2024**, na Sala de Reuniões da Prefeitura, no endereço acima mencionado, seguindo-se após, a abertura do ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA e, sequencialmente, ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA COMERCIAL, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, em todas as fases, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei nº 8.666/93.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Sistema de Ensino para atendimento aos alunos e professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental composto por livros com módulos para alunos e professores, programa de avaliação da aprendizagem que proporcione o desenvolvimento das habilidades e competências avaliadas no SAEB e ofereça mecanismos digitais de gestão e acompanhamento dos resultados avaliativos, portal de ensino online; assessoria pedagógica para todos os profissionais envolvidos a serem realizadas por especialistas nas áreas de conhecimento, conforme descrição completa do Anexo 01 - Termo de Referência**, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBS: Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação e conter os envelopes acima mencionados, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DA PUBLICIDADE, ESCLARECIMENTO E FORNECIMENTO DO EDITAL

3.1. Os esclarecimentos administrativos e técnicos eventualmente considerados indispensáveis para apresentação da **DOCUMENTAÇÃO** e formulação das **PROPOSTAS** poderão ser obtidos pelos interessados na sede da Municipalidade, no endereço supra, ou pelo telefone (14) 3308-9300 - Ramais 9332, 9344 ou 9303 (Setor de Licitações).

3.2. A não solicitação de esclarecimentos será entendida como pleno conhecimento e concordância com as exigências do Edital.

3.3. O edital completo e seus anexos poderão ser obtidos mediante download gratuito no sítio eletrônico: www.fartura.sp.gov.br ou solicitação via e-mail.

3.3.1. Serão disponibilizados, também, no sítio eletrônico, para download:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

- a) Modelos das Declarações / Anexos do edital, para facilitar o preenchimento pela empresa;
- b) Modelo de Requerimento e documentos necessários para emissão de CRC.

3.4. Qualquer empresa interessada, através de seu representante legal, poderá examinar o processo licitatório completo, na sede da Prefeitura Municipal de Fartura, em dia e horário previamente agendado, através de protocolo online (Link: <https://fartura-sp.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>), até um dia útil anterior à data da sessão.

4. DA IMPUGNAÇÃO

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

4.5. A impugnação deverá:

- a) Ser protocolada no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Fartura, ou;
- b) Ser protocolada via Protocolo Online através do site www.fartura.sp.gov.br (Link: <https://fartura-sp.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>).

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2. Não serão aceitos certificados de registros cadastrais - CRC vencidos ou desatualizados.

6. DAS RESTRIÇÕES

6.1. Não poderão participar da presente licitação, empresas:

- a) Impedidas de contratar e participar de licitações nos termos da Súmula 51 do TCE/SP;
- b) Declaradas inidôneas, de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenham restabelecido sua idoneidade;
- c) Com falência decretada; para as empresas que estiverem em recuperação judicial ou extra - judicial será permitida a participação, desde que a licitante apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor e atenda todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE/SP;
- d) Consorciada (Art. 9º II da Lei 8.666/93 e alterações);
- e) Com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação (Art. 9º III da Lei 8.666/93 e alterações);
- f) Empresas não cadastradas na Prefeitura de Fartura;
- g) Cooperativas de trabalho, organizações sociais, institutos e associações em cujos estatutos conste não ter finalidade lucrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

7. VISITA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. É facultativo aos interessados visitarem a sede da contratante para conhecerem sua estrutura, porém, será de responsabilidade do licitante contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de não realização. As vistorias poderão ser agendadas na Coordenadoria Municipal de Educação até um dia útil anterior à data da abertura dos envelopes, pelo telefone (14) 3382-2366, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

8. VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. O valor máximo orçado pela Administração para elaboração das propostas dos licitantes é de **R\$ 1.379.061,08 (Um milhão, trezentos e setenta e nove mil, sessenta e um reais e oito centavos)**.

8.2. As despesas serão atendidas através dos seguintes recursos orçamentários:

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Coordenadoria da Educação
Unidade Executora: 02.04.01 - Ensino Básico - INFANTIL = PRÉ E CRECHE
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL = PRÉ
3.3.90.30.00 - Material de Consumo - FICHA 141 - Fonte de Recurso 05

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Coordenadoria da Educação
Unidade Executora: 02.04.01 - Ensino Básico - INFANTIL = PRÉ E CRECHE
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL = CRECHE
3.3.90.30.00 - Material de Consumo - FICHA 151 - Fonte de Recurso 05

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Coordenadoria da Educação
Unidade Executora: 02.04.02 - Ensino Básico - FUNDAMENTAL
MANUTENÇÃO DO ENSINO BASICO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 - Material de Consumo - FICHA 162 - Fonte de Recurso 05

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10. CREDENCIAMENTO DA(S) EMPRESA(S) PARA PARTICIPAÇÃO

10.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados, **fora dos envelopes nº 1 e nº 2**, os seguintes documentos:

- a) **Tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial ou junto ao Cartório de Registro Civil, conforme o caso, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular (**Modelo anexo 02**), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.1.1. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

10.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

10.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, para participar da sessão de abertura dos ENVELOPES de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS, embora não acarrete a inabilitação ou desclassificação da empresa, impedirá seu representante de manifestar-se ou responder pela proponente, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.

11. ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. No Envelope nº 01 - "Documentos de Habilitação", devidamente lacrado, deverá conter os documentos relacionados abaixo, **preferencialmente na ordem sequencial, numerados**, conforme segue:

11.1.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)

a) CRC vigente, emitido pela Prefeitura Municipal de Fartura, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e que guarde relação com o objeto da licitação;

a.1) Caso a empresa não conte com representante presente na sessão, deverá apresentar juntamente com o CRC, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial ou junto ao Cartório de Registro Civil.

11.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de Inscrição no CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Cadastro de Contribuintes: Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (*Pode ser substituído por Alvará de Funcionamento devidamente válido*);

c) Certidão Conjunta Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d) Certidão Estadual: Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Tributários **INSCRITOS na Dívida Ativa**, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante;

e) Certidão Municipal: Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal MOBILIÁRIA do domicílio ou sede da Proponente;

f) Certidão Regularidade FGTS: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (ou positiva com efeitos de negativa);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

g) Certidão de Débitos Trabalhistas: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

11.1.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1.3.1. As empresas deverão possuir os requisitos abaixo para serem julgadas tecnicamente qualificadas:

- a) Capacidade Técnica - Operacional:** prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser necessariamente em nome da licitante e indicar quantidades suficientes para que separados ou em conjunto, representem no mínimo 50% (cinquenta por cento), nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, considerando a(s) parcela(s) de maior(es) relevância(s) técnica(s) de valor(es) significativo(s): **Fornecimento de Sistema Apostilado de Ensino.**

11.1.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Os balanços deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável do licitante, nos termos da legislação pertinente; Os balanços deverão citar as folhas e o número do Livro Diário, bem como seu registro na respectiva Junta Comercial ou Cartório, Termo de Abertura e Encerramento.

a.1) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

a.2) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que é o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ (2022) ou DEFIS em caso empresa optante do Simples Nacional.

a.3) As empresas enquadradas como MEI - Micro Empreendedor Individual deverão apresentar a Declaração Anual do MEI, do último exercício.

Observação: Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

b) Certidão negativa de falência e/ou Recuperação Judicial: expedida pelo distribuidor da sede do pagamento com prazo de validade em vigor. Inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição não ultrapasse **90 (noventa) dias** anteriores a data de abertura do envelope de habilitação.

d.1) Para as empresas que estejam em recuperação judicial será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.

11.1.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração Unificada: Deverá ser redigida de acordo com o modelo do **Anexo 03**;

a.1) As empresas que pretenderem utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

Lei Complementar 147/14, deverão apresentar a Declaração, juntamente com o comprovante de enquadramento emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada).

11.2. Será considerado INABILITADO o licitante que apresentar documentação em desconformidade com as exigências do EDITAL.

11.3. OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR TABELIÃO DE NOTAS OU CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO POR MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

OBSERVAÇÕES:

- a) *As declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado da empresa participante;*
- b) *No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão;*
- c) *Nas certidões fornecidas via Internet a Comissão de Licitação reserva-se o direito de confirmar sua veracidade.*
- d) *Todos os elementos de cada um dos envelopes deverão ser rubricados e, preferencialmente, grampeados ou numerados sequencialmente de forma a não permitir folhas soltas, bem como não poderão apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.*
- e) *Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.*
- f) *Na hipótese de ser a licitante a matriz, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a filial, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

12. DAS PROPOSTAS: ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA E ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender as condições contidas no Edital e seus Anexos, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 1.2 do edital.

12.2. A Proposta Técnica deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente datilografada, impressa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

12.3. A Proposta Técnica deverá ter:

- Descrição Técnica completa de todos os materiais didáticos ofertados.
- Descrição Técnica da plataforma digital de aprendizagem em ambiente online com acesso por meio de usuário e senha e da ferramenta de gestão dos resultados avaliativos.
- Descrição Técnica do serviço de assessoria técnica pedagógica especializada para gestores e docentes dos segmentos atendidos.
- Modelo de certificado fornecido aos docentes.
- Termo de compromisso para o fornecimento de materiais adaptados conforme exigido no termo de referência para o atendimento aos alunos com baixa visão.

12.4. A Proposta Comercial deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 1.2 do edital.

12.5. A Proposta Comercial deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, datilografada, impressa ou preenchida a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

12.6. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas de preço, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

12.7. Deverão estar consignados na proposta Comercial:

- a) A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

- b) Preço proposto;
- c) O preço deverá ser ofertado em conformidade com o modelo de proposta, (**anexo 4**), em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;
- d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.
- e) Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.
- f) Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

13. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. O julgamento do presente certame levará em conta os critérios de técnica e preço, mediante análise e julgamento das propostas apresentadas nos envelopes de nº 2 e nº 3.

13.2. A pontuação da Proposta Técnica levará em conta as informações e documentos comprobatórios apresentados pelas licitantes, e se fará de maneira objetiva, atribuindo-se pontos, por quesitos atendidos e comprovados, podendo chegar ao total máximo de 4.200 (quatro mil e duzentos) pontos, conforme questionário do **ANEXO 01-B**.

13.3. Não haverá critério de exclusão de licitantes baseado em nota mínima de corte.

13.4. Os pontos serão computados uma única vez, por quesito, podendo o mesmo pontuar em um único quesito ou em todos sem que prejudique a pontuação da licitante.

13.5. Os quesitos não comprovados importarão na atribuição de Nota Zero no item.

13.6 - A avaliação será efetuada por meio da atribuição dos seguintes critérios e respectiva pontuação nos quesitos apresentados nas tabelas do Anexo 01-B:

- A = ATENDE ao critério de avaliação em relação ao exigido. Pontuação: 20 (vinte) pontos.
- AP = ATENDE PARCIALMENTE ao critério de avaliação em relação ao exigido. Pontuação: 10 (dez) pontos.
- NA = NÃO ATENDE ou está em desconformidade com o exigido. Pontuação: 0 (zero) pontos.

13.8. As Propostas Comerciais das licitantes classificadas tecnicamente, após verificação de cumprimento das exigências constantes deste Edital, serão pontuadas conforme indicado a seguir:

13.8.1. Será atribuído um Índice de Preço (IP), por Proposta Comercial, definido em função do Menor Preço Cotado (MPC) entre elas, como se segue:

$$IP = MPC/PC$$

Onde:

IP = Índice de Preço da Proposta em análise

MPC = Menor Preço cotado entre todas as propostas

PC = Preço Cotado na proposta em análise

13.8.2. Na apuração do Índice de Preços, as notas obtidas pelas licitantes serão arredondadas até os centésimos.

13.9. A Classificação Final das licitantes será obtida de acordo com a média ponderada das Propostas Técnicas e Propostas Comerciais, consequentemente entre os índices: Técnico (IT) e de Preço (IP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$CFL = (IP \times 3 + IT \times 7) / 10$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

Média ponderada = (Índice de Preço (IPL) x 3 + Pontos do índice Técnico (ITL) x 7) / 10

Onde:

CFL = Classificação Final da Licitante

IPL = Índice de Preço da Licitante.

ITL = Índice Técnico da Licitante

13.10. Será assegurado, como critério de desempate, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a preferência pela contratação para essas empresas, conforme estabelecido nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006 - Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas, nos termos estabelecidos nos itens abaixo:

13.10.1. Na presente licitação, por ser do tipo técnica e preço, o direito de preferência preconizado no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente será exercido se houver empate na nota final, resultante da ponderação entre os fatores técnica e preço.

13.10.2. Se houver microempresas ou empresas de pequeno porte cujas notas finais, resultantes da técnica e do preço, não sejam inferiores a 10% da melhor nota final, a que tiver oferecido a melhor proposta fará jus ao direito de preferência.

13.10.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta comercial, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo de eventual recurso interposto.

13.10.4. Ocorrendo o empate, na forma do item 13.10.1, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da Nota Final inferior em até 10% (dez por cento) da melhor classificada, pela ordem decrescente, poderá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias nova proposta comercial, por escrito e de acordo com disposto neste edital, de tal modo que a Nota Final fique superior àquela considerada, até então, de maior Nota Final, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta comercial que resulte nota final superior a maior nota final até então, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses da alínea "a" acima, a apresentação de nova proposta de preços, no prazo e na forma prevista no referido item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com proposta comercial com valores iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta de preços, na forma dos itens anteriores.
- d) Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências acima, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da Nota Final obtida no certame.

13.10.5. Na hipótese de não utilização do direito de preferência por parte das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante inicialmente vencedora do certame.

13.11. Caso não existam Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte na situação prevista no item 13.10 e duas ou mais licitantes apresentem notas iguais, o desempate será feito com base nos critérios do § 2º, do artigo 3º, da lei federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

13.12. Prevalendo o empate, será feito sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, da mesma lei, mediante publicação na forma da lei.

13.13. Após o julgamento e a realização do desempate, a Comissão de Licitações classificará as empresas participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

13.14. Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão de Licitações encaminhará o processo licitatório para adjudicação e homologação.

13.15. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.16. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos acréscimos ou supressões de documentos.

14. DA ANÁLISE TÉCNICA

14.1. Deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Fartura juntamente com o Envelope nº 2 proposta técnica, **AMOSTRAS DOS MATERIAIS**, conforme orientações descritas nos Anexo 01 (Termo de Referência) Anexo 01-A e do Anexo 01-B deste edital.

15. DO PROCEDIMENTO

15.1. Abertura do ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO

15.1.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, ou seus representantes legais que comparecerem devidamente credenciados e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações, iniciará os trabalhos recebendo os Envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA e nº 03 - PROPOSTA COMERCIAL, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir a abertura do Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO.

15.1.2. O instrumento que credencia o responsável legal ou representante da empresa na licitação, inclusive dando-lhe autoridade para desistir de recursos, deverá ser apresentado à Comissão antes do início da reunião.

15.1.3. Os documentos contidos no Envelope 01 serão examinados e rubricados pelos membros da CPL, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

15.1.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da CPL, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

15.1.5. É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

15.1.6. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela CPL através de expediente entregue com comprovante de recebimento ou por meio de publicação no órgão de imprensa local.

15.1.7. Os envelopes com as PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL das empresas inabilitadas ficarão à disposição dos respectivos licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a lavratura da ata ou publicação no órgão de imprensa local, junto à Comissão Permanente de Licitações, que os devolverá indevidados mediante recibo.

15.2. Critérios para fins de habilitação:

15.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o(a) Presidente, juntamente com a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (conforme Decreto Municipal nº 3.797/19 e Lei Municipal nº 2.374/20):



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU;

[\(https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/\)](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

b) Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções;

https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx

c) Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP;

<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>

15.2.1.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação (observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP).

15.2.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do edital ou não preencherem os requisitos exigidos no item 11, deste edital.

15.2.3. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo. (Art. 48, § 3º).

15.2.4. Ultrapassada a fase de habilitação, não será permitida a desistência de participação e consequente retirada de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

15.3. Abertura dos ENVELOPES 02 e 03 - PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL

15.3.1. Os envelopes PROPOSTAS dos licitantes habilitados poderão ser abertos a seguir, no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitações, desde que assim o decida a CPL e haja renúncia expressa de todos os proponentes presentes da interposição de recurso de que trata o artigo 109, I, da Lei nº 8.666/93. Em não ocorrendo a abertura de tais envelopes, será comunicado aos licitantes, por escrito, contra recibo, ou através de publicação no órgão da imprensa local, a nova data após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição ou solicitado pela CPL para análise da documentação apresentada;

15.3.2. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como, pelos licitantes presentes, sendo rubricadas por todos, sendo lavrada ata da sessão.

15.3.3. Todos os itens das propostas técnicas serão analisados por Comissão Especial formada por membros ligados à área da Educação, criada pela **Portaria nº 315, de 07 de dezembro de 2023**.

15.3.4. A critério exclusivo da Comissão as Propostas Técnicas poderão ser analisadas na própria sessão de abertura do envelope de nº 02. Neste caso e se as licitantes por seus representantes presentes, concordarem com o resultando do julgamento e desistirem do prazo para recursos, na mesma sessão poderão a critério da Comissão, ser abertos os Envelopes de nº 03 e rubricadas as Propostas Comerciais.

15.3.4.1. Por ser uma análise detalhada, a comissão poderá marcar nova data e horário para avaliar a parte técnica.

15.3.5. Caso não ocorra a hipótese prevista no item 15.3.4, encerrada a fase de análise de Proposta Técnica das licitantes e decorridos os prazos legais para recurso, a Comissão agendará dia e hora para a abertura dos Envelopes nº 03, referentes as Propostas Comerciais e publicará o aviso.

15.3.6. As Propostas Comerciais serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das Licitantes presentes.

15.3.7. Das sessões lavrar-se-ão as atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências, sendo ao final, assinados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes devidamente credenciadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

15.3.8. A autoridade Administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

15.3.9. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Que contiverem valor global superior ao limite estabelecido neste edital;
- b) Não atenderem as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

15.3.10. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas as causas que ensejem a desclassificação (Art. 48, §3º da Lei 8.666/93).

16. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1. Caberá ao Prefeito Municipal, autoridade que determinou a abertura da licitação, a decisão sobre a homologação do procedimento e a adjudicação do objeto.

17. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

17.1. Da habilitação ou inabilitação e da classificação ou desclassificação, dar-se-á conhecimento aos interessados por meio de registro do julgamento em ata com a assinatura dos participantes com expressa desistência da interposição de recurso, comunicação via e-mail, site da Prefeitura Municipal e publicação em jornal local, onde, também, serão publicados os atos relativos a homologação e adjudicação do certame.

18. DOS RECURSOS

18.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

18.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo legal para à interposição de recursos.

18.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

18.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou mesmo nesse prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

18.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será contratado com o licitante classificado em primeiro lugar, conforme minuta que faz parte integrante do presente Edital (**Anexo 05**). Não sendo celebrado com este, poderá a CONTRATANTE convocar os demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

19.2. Adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, a Adjudicatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato, contados do dia seguinte da data do recebimento da comunicação, sob pena de decair do direito à CONTRATAÇÃO, sem prejuízo das sanções previstas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, procedendo a Administração Municipal de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 64 da referida lei.

19.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, o contrato deverá ser assinado até o 10º (décimo) dia da data da convocação.

19.2.2. Na assinatura do contrato, os comprovantes relativos à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (INSS e FGTS), oferecidos no envelope DOCUMENTAÇÃO, deverão estar em plena validade, sob pena de ser exigida, para a prática dos atos indicados, a apresentação dos referidos documentos devidamente revalidados.

19.3. Juntamente com o contrato, a empresa adjudicatária deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, conforme normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Para este procedimento licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas.

21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

21.1. A vigência deste processo licitatório será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do(s) contrato(s).

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são estabelecidas no instrumento de contrato (**Anexo 05**) e no Anexo 01 - Termo de Referência.

23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

23.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega, e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

23.2. O transporte e descarga do produto no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

23.3. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 03 (três) dias.

23.4. A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal.

23.5. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser imediatamente substituído.

23.6. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

23.7. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

para efetuar a substituição do mesmo.

23.8. Após o recebimento da autorização de compras e/ou nota de empenho (via e-mail, correios ou por qualquer outro meio), o fornecedor terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias antes do início de cada bimestre, para entregar os produtos.

23.9. Os produtos deverão ser entregues na Coordenadoria Municipal da Educação, situada na Rua São Tomaz de Aquino, 30, Vila Nossa Senhora de Fátima, Fartura-SP.

23.9.1. A Coordenadoria, excepcionalmente, poderá solicitar alteração do endereço de entrega dos produtos.

23.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

24. DAS RETENÇÕES

24.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.2. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

24.3. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos à retenção do IRRF, conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/2012 e fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamento pelo Decreto Municipal nº 4.176 de 19 de maio de 2023.

24.4. Para pagamento da Nota Fiscal será observada as condições estabelecidas na Lei 002/2019 - Código Tributário do Município de Fartura e demais legislações tributárias a âmbito estadual ou federal.

24.5. Dúvidas sobre as retenções poderão ser esclarecidas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Fartura, telefone (14) 3308-9301, e-mail: tributos@fartura.sp.gov.br.

25. DO CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO

25.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

26. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

26.1. Conforme prevê o artigo 65 da Lei 8.666/93 é possível a recomposição dos preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento do objeto, com fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

27. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

27.1. O preço adjudicado não será reajustado.

28. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

28.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais penalidade legais, bem como o Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

28.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

29. DA RESCISÃO CONTRATUAL

29.1. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

29.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

29.3. A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A discriminação dos serviços e as quantidades deverão ser levantadas e determinadas pela empresa proponente e serão de sua inteira responsabilidade, não podendo alegar omissões, enganos, erros ou outros fatores, como justificativas para pretender alterar, posteriormente, o valor global proposto, conforme previsto neste edital.

30.2. Toda alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela autoridade competente e compromissada por meio de termo de aditamento numerado em ordem crescente.

30.3. Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, a juízo exclusivo da CONTRATANTE, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

30.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. A Comissão Permanente de Licitações, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

31.2. Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações, com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993 e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

31.3. Compõem o presente edital:

Anexo 01 - Termo de Referência

Anexo 01-A - Descrição completa dos produtos

Anexo 01-B - Questionário para avaliação

Anexo 02 - Modelo de procuração "extra judicium" para credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Anexo 03 - Modelo de declaração unificada

Anexo 04 - Modelo de proposta de preço

Anexo 05 - Minuta de contrato / termo de ciência e de notificação

Anexo 06 - Cadastro do responsável

Anexo 07 - Declaração de documentos à disposição do Tce - SP

Anexo 08 - Sanções

31.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Fartura - Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Fartura,
Em 08 de dezembro de 2023.

LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de Sistema de Ensino para atendimento aos alunos e professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental composto por livros com módulos para alunos e professores, programa de avaliação da aprendizagem que proporcione o desenvolvimento das habilidades e competências avaliadas no SAEB e ofereça mecanismos digitais de gestão e acompanhamento dos resultados avaliativos, portal de ensino online; assessoria pedagógica para todos os profissionais envolvidos a serem realizadas por especialistas nas áreas de conhecimento.

2 - SETOR SOLICITANTE

2.1 - Coordenadoria Municipal da Educação

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - As exigências presentes no mundo contemporâneo denunciam a necessidade da escola estar preparada para lidar com elas, nesse sentido, cabe a instituição educativa, a função de transmissão de conhecimentos de forma associada à realidade. Desta forma, faz-se necessário o aprimoramento de novas formas didáticas e metodológicas de promoção do processo de ensino e aprendizagem através da aquisição de um sistema pedagógico de ensino, que tem por finalidade apoiar e sustentar o projeto educacional a ser utilizado pelos professores e alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental I, e que sejam compostos de material didático, para docentes e discentes, estruturado e integrado por disciplinas que se apresente com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais, Base Nacional Comum Curricular e demais referenciais normatizados pelo MEC, uma plataforma digital de aprendizagem, que articule informações e atividades juntamente com o material didático e que dê suporte para a pesquisa, produção e formação de docentes e discentes. O sistema também deve apresentar uma proposta de assessoria pedagógica de implantação e formação continuada do corpo docente, equipes técnica e gestores da educação municipal, ferramentas para acompanhar os resultados educacionais do município e o processo de aprendizagem dos alunos e avaliações processuais e institucionais.

Para que as crianças e adolescentes se tornem cidadãos críticos e participativos é necessário mais do que o conhecimento específico das disciplinas que compõe o currículo escolar. É preciso que a escola propicie a eles a aquisição de habilidades e competências fundamentais para plena participação na sociedade contemporânea, tanto no mundo do trabalho quanto nas relações sociais e na cultura.

Destacam-se, dentre as habilidades e competências necessárias para as situações da vida cotidiana, a **competência leitora** e a **competência matemática**, consideradas a partir de um conjunto de habilidades, que associam conteúdos curriculares e operações mentais.

Em 2014, o Brasil estabeleceu o seu Plano Nacional de Educação (PNE 2014- 2024) para a próxima década, aprovado pela Lei 13.005/20141, a fim de determinar diretrizes, metas e estratégias para a política educacional do país.

O ensino público, portanto, há de ser de qualidade, cabendo a Coordenadoria da Educação buscar todos os meios e ferramentas possíveis para o aperfeiçoamento dos mecanismos, práticas e metodologias de educação empregadas nas escolas públicas.

O Plano Nacional de Educação, na meta 7, propõe fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir médias nacionais para o IDEB. Para elevar a qualidade da educação básica em todas as etapas é preciso haver um esforço conjunto na oferta de condições físicas e materiais para que gestores, professores e estudantes possam construir o conhecimento de forma dialógica e democrática.

A melhoria contínua de resultados de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática dos estudantes de anos iniciais e finais do ensino fundamental regular visa aumentar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do município.

Diante do exposto, faz-se necessária a aquisição de livros didáticos para melhoria de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do ensino fundamental (anos iniciais e anos finais), da Coordenadoria Municipal de Educação de Fartura o que vem incidir diretamente sobre o fortalecimento da aprendizagem.

4 - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E VALOR ESTIMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

4.1 - Os valores referenciais dos produtos foram obtidos através de pesquisa de preços, aplicando-se a média aritmética das cotações colhidas.

4.2 - A descrição completa dos itens está especificada no Anexo 01-A.

Estima-se que no ano letivo de 2024, deverão ser atendidos os seguintes quantitativos:

Item 1: Coleção de Livros Didáticos com módulos para alunos e professores da Educação Infantil:

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Educação Infantil - Maternal I (2 anos)	100
2	Educação Infantil - Maternal II (3 anos)	173
3	Educação Infantil - Infantil I (4 anos)	210
4	Educação Infantil - Infantil II (5 anos)	221

Item 2: Coleção de Livros Didáticos de Língua Inglesa com módulos para alunos e professores da Educação Infantil:

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Inglês - Educação Infantil - Infantil I (4 anos)	210
2	Inglês - Educação Infantil - Infantil II (5 anos)	221

Item 3: Coleção de Livros Didáticos integrados com módulos para alunos e professores do Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano):

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE ESTIMADA
1	1º ano do Ensino Fundamental (6 anos)	233
2	2º ano do Ensino Fundamental (7 anos)	260
3	3º ano do Ensino Fundamental (8 anos)	264
4	4º ano do Ensino Fundamental (9 anos)	212
5	5º ano do Ensino Fundamental (10 anos)	197

Item 4: Livros de Língua Portuguesa e Matemática para apoio a realização das avaliações da aprendizagem para alunos e professores do Ensino Fundamental anos iniciais e finais:

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Língua Portuguesa do 1º ano do Ensino Fundamental (6 anos)	233
2	Matemática do 1º ano do Ensino Fundamental (6 anos)	233
3	Língua Portuguesa do 2º ano do Ensino Fundamental (7 anos)	260
4	Matemática do 2º ano do Ensino Fundamental (7 anos)	260
5	Língua Portuguesa do 3º ano do Ensino Fundamental (8 anos)	264
6	Matemática do 3º ano do Ensino Fundamental (8 anos)	264
7	Língua Portuguesa do 4º ano do Ensino Fundamental (9 anos)	212
8	Matemática do 4º ano do Ensino Fundamental (9 anos)	212
9	Língua Portuguesa do 5º ano do Ensino Fundamental (10 anos)	197
10	Matemática do 5º ano do Ensino Fundamental (10 anos)	197

Item 5: Programa de mensuração e acompanhamento da aprendizagem: Avaliações nas áreas de Língua Portuguesa e matemática do Ensino Fundamental anos iniciais para as turmas do 1º ao 5º ano:

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE ESTIMADA
4.1	Avaliações de Língua Portuguesa e Matemática do 1º ano do Ensino Fundamental (6 anos), com materiais para alunos e professores.	233
4.2	Avaliações de Língua Portuguesa e Matemática do 2º ano do Ensino Fundamental (7 anos), com materiais para alunos e professores.	260
4.3	Avaliações de Língua Portuguesa e Matemática do 3º ano do Ensino	264



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	Fundamental (8 anos), com materiais para alunos e professores.	
4.4	Avaliações de Língua Portuguesa e Matemática do 4º ano do Ensino Fundamental (9 anos), com materiais para alunos e professores.	212
4.5	Avaliações de Língua Portuguesa e Matemática do 5º ano do Ensino Fundamental (10 anos), com materiais para alunos e professores.	197

ITEM 6: Serviços de assessoria pedagógica especializada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
5.1	<ul style="list-style-type: none">Fornecimento de 32 horas de assessoria pedagógica para professores e gestores da Educação Infantil;Fornecimento de 32 horas de assessoria pedagógica para professores e gestores do Ensino Fundamental;Fornecimento de 8 horas de assessoria pedagógica de formação especializada nos exames nacionais de aprendizagem do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) a serem fornecidas para professores e gestores do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, sendo 4 horas na área de Matemática e 4 horas na área de Língua Portuguesa.Reuniões online a serem realizadas quinzenalmente com os docentes para aperfeiçoamento do trabalho realizado e melhor utilização dos materiais.Acesso a uma plataforma online em ambiente web que ofereça cursos livres direcionados a temas pedagógicos para atendimento aos professores e gestores do Ensino Fundamental com a oferta mínima de 20 cursos de 20 horas cada com emissão de certificados individualizados totalizando 400 horas de cursos livres.	72 horas de assessoria e 400 horas de cursos online

4.3 - Os valores unitários e totais da proposta de preços não poderão ultrapassar a média indicada neste Termo de Referência.

A) COLEÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS COM MÓDULOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

Item	Material	Quantidade estimada	Valor Unitário estimado R\$	Valor total estimado R\$
1	Educação Infantil - Maternal I (2 anos)	100	340,00	34.000,00
2	Educação Infantil - Maternal II (3 anos)	173	351,25	60.766,25
3	Educação Infantil - Infantil I (4 anos)	210	357,50	75.075,00
4	Educação Infantil - Infantil II (5 anos)	221	357,50	79.007,50

B) COLEÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DE LÍNGUA INGLESA COM MÓDULOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

Item	Material	Quantidade estimada	Valor Unitário estimado	Valor total estimado
5	Inglês - Educação Infantil - Infantil I (4 anos)	210	232,50	48.825,00
6	Inglês - Educação Infantil - Infantil II (5 anos)	221	232,50	51.382,50

C) COLEÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS COM MÓDULOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO):



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Item	Material	Quantidade estimada	Valor Unitário estimado R\$	Valor total estimado R\$
7	1º ano do Ensino Fundamental (6 anos)	233	370,00	86.210,00
8	2º ano do Ensino Fundamental (7 anos)	260	370,00	96.200,00
9	3º ano do Ensino Fundamental (8 anos)	264	370,00	97.680,00
10	4º ano do Ensino Fundamental (9 anos)	212	370,00	78.440,00
11	5º ano do Ensino Fundamental (10 anos)	197	370,00	72.890,00

D) LIVROS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA PARA APOIO A REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES DA APRENDIZAGEM PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS:

Item	Material	Quantidade estimada	Valor Unitário estimado R\$	Valor total estimado R\$
12	Kit de livros de Língua Portuguesa e matemática do 1º ano do Ensino Fundamental (6 anos), com materiais para alunos e professores.	233	322,50	75.142,50
13	Kit de livros de Língua Portuguesa e matemática do 2º ano do Ensino Fundamental (7 anos), com materiais para alunos e professores.	260	322,50	83.850,00
14	Kit de livros de Língua Portuguesa e matemática do 3º ano do Ensino Fundamental (8 anos), com materiais para alunos e professores.	264	322,50	85.140,00
15	Kit de livros de Língua Portuguesa e matemática do 4º ano do Ensino Fundamental (9 anos), com materiais para alunos e professores.	212	322,50	68.370,00
16	Kit de livros de Língua Portuguesa e matemática do 5º ano do Ensino Fundamental (10 anos), com materiais para alunos e professores.	197	322,50	63.532,50

E) Avaliações impressas de mensuração e acompanhamento da aprendizagem a serem aplicadas periodicamente para alunos do Ensino Fundamental anos iniciais e finais:

Item	Material	Quantidade estimada	Valor Unitário estimado R\$	Valor total estimado R\$
17	Avaliações de Língua Portuguesa e Matemática do 1º ano do Ensino Fundamental (6 anos), com materiais para alunos e professores.	233	137,75	32.095,75
18	Avaliações de Língua Portuguesa e Matemática do 2º ano do Ensino Fundamental (7 anos), com materiais para alunos e professores.	260	137,75	35.815,00
19	Avaliações de Língua Portuguesa e Matemática do 3º ano do Ensino Fundamental (8 anos), com materiais para alunos e professores.	264	137,75	36.366,00
20	Avaliações de Língua Portuguesa e Matemática do 4º ano do Ensino	212	137,75	29.203,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	Fundamental (9 anos), com materiais para alunos e professores.			
21	Avaliações de Língua Portuguesa e Matemática do 5º ano do Ensino Fundamental (10 anos), com materiais para alunos e professores.	197	137,75	27.136,75

f) Serviços de assessoria pedagógica especializada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	Valor Unitário estimado R\$	Valor total estimado R\$
22	<ul style="list-style-type: none">Fornecimento de 32 horas de assessoria pedagógica para professores e gestores da Educação Infantil;Fornecimento de 32 horas de assessoria pedagógica para professores e gestores do Ensino Fundamental;Fornecimento de 8 horas de assessoria pedagógica de formação especializada nos exames nacionais de aprendizagem do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) a serem fornecidas para professores e gestores do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, sendo 4 horas na área de Matemática e 4 horas na área de Língua Portuguesa.Reuniões online a serem realizadas quinzenalmente com os docentes para aperfeiçoamento do trabalho realizado e melhor utilização dos materiais.Acesso a uma plataforma online em ambiente web que ofereça cursos livres direcionados a temas pedagógicos para atendimento aos professores e gestores do Ensino Fundamental com a oferta mínima de 20 cursos de 20 horas cada com emissão de certificados individualizados totalizando 400 horas de cursos livres.	72 horas de assessoria e 400 horas de cursos online	61.933,33	61.933,33

4.4 - O valor global estimado para este processo é de R\$ 1.379.061,08 (Um milhão, trezentos e setenta e nove mil, sessenta e um reais e oito centavos).

5 - COMPOSIÇÃO DOS VALORES

5.1 - Nos preços ofertados (unitários e totais), além do lucro, deverão estar contempladas todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - O critério de julgamento será o de **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, pelo valor global.

6.2 - Os critérios de julgamento técnico estão no Anexo 01- B.

7 - APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

7.1 - É condição básica e imprescindível que a licitante apresente amostra completa dos materiais, proposta técnica detalhada dos serviços e recursos tecnológicos ofertados, bem como termo de compromisso de fornecimento de material adaptado em braille, ampliado ou em formato digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

7.2 - A amostra deverá ser entregue devidamente identificada com o nº da licitação e razão social do proponente juntamente da proposta técnica.

7.3 - Será procedida a análise das amostras pela Comissão Especial de Avaliação, que será designada por Portaria, onde será verificada a qualidade e enquadramento nas exigências descritas neste Termo de Referência.

7.4 - A classificação das amostras se dará por meio da pontuação dos critérios de análise técnica, *anexo integrante deste edital*.

7.5 - A amostra ficará em posse do Setor Requisitante, para fins de comprovação de compatibilidade do produto fornecido no ato do recebimento.

7.6 - Eventual comprovação posterior de que o objeto entregue não corresponde à amostra apresentada ensejará a rescisão do contrato e a aplicação das sanções previstas no contrato oriundo da presente licitação, no presente Edital e leis pertinentes ao assunto.

8 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1 - Do contratado:

- a) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- d) Entregar o material impresso com prazo de no máximo 15 (quinze) dias antes do início de cada bimestre, para que os professores possam preparar suas aulas;
- e) Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos similares;
- f) Fornecer capacitações presenciais e online para professores e gestores sem despesas adicionais como diárias, refeições, acomodações e traslado;
- g) Fornecer instruções para acesso ao Portal para professores, alunos e pais;
- h) Fornecer suporte pedagógico no início e durante a implantação do novo material, as apostilas e/ou livros impressos;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município;
- k) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.
- l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.2 - Do contratante:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida neste Termo, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica;
- e) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- f) Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

8.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

9.1 - O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega, e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

9.2 - O transporte e descarga do produto no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

9.3 - Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 03 (três) dias.

9.4 - A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal.

9.5 - Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser imediatamente substituído.

9.6 - A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

9.7 - Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

10 - PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 - Após o recebimento da autorização de compras e/ou nota de empenho (via e-mail, correios ou por qualquer outro meio), o fornecedor terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias antes do início de cada bimestre, para entregar os produtos.

10.2 - Os produtos deverão ser entregues na Coordenadoria Municipal da Educação, situada na Rua São Tomaz de Aquino, 30, Vila Nossa Senhora de Fátima, Fartura-SP.

10.2.1 - A Coordenadoria, excepcionalmente, poderá solicitar alteração do endereço de entrega dos produtos.

10.3 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

11 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 - Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício corrente e consignadas em compatibilidade no exercício subsequente:

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Coordenadoria da Educação

Unidade Executora: 02.04.01 - Ensino Básico - INFANTIL = PRÉ E CRECHE
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL = PRÉ

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - FICHA 141 - Fonte de Recurso 05

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Coordenadoria da Educação

Unidade Executora: 02.04.01 - Ensino Básico - INFANTIL = PRÉ E CRECHE
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL = CRECHE

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - FICHA 151 - Fonte de Recurso 05

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Coordenadoria da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Unidade Executora: 02.04.02 - Ensino Básico - FUNDAMENTAL

MANUTENÇÃO DO ENSINO BASICO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - FICHA 162 - Fonte de Recurso 05

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.

12.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.

12.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

12.4 - Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

12.5 - Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

12.6 - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

12.7 - Conforme legislação vigente fica obrigada a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

12.8 - **A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente a descrição do serviço prestado, quantidade, além do número do processo, modalidade e número da autorização.**

13 - GARANTIA

13.1. Fica a empresa obrigada a entregar produtos de qualidade e de acordo com o solicitado nas especificações.

13.2. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes, aplicáveis ao objeto deste certame.

13.3. O ônus de substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

14 - PERÍODO DE VIGÊNCIA

14.1 - A vigência deste processo licitatório será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do(s) contrato(s).

15 - CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO

15.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

16 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - Fica responsável para **gerir** a execução contratual a **Coordenadora Municipal da Educação, Daiane Teixeira Gabriel.**

16.2 - Fica responsável por **fiscalizar** a execução contratual, a **Supervisora Municipal da Educação, Vanessa de Paula Nunes.**

16.3 - A gestora e fiscal terão como dever:

a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela contratante.

c) Avaliar os produtos no ato de entrega nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição do produto sejam atendidas, as quais que vão atestar a boa qualidade do produto, tais como a marca correta, embalagem, aspecto do produto, cor, odor e aparência.

17 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 - As sanções serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

de 2019.

18 - SUBCONTRATAÇÃO

18.1 - Não poderá a contratada subcontratar outra empresa para a prestação dos serviços.

19 - DO FORO

19.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

Daiane Teixeira Gabriel

Coordenadora Municipal da Educação

Gestora

Vanessa de Paula Nunes

Supervisora Municipal da Educação

Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 1- A

PRESSUPOSTOS A SEREM OBSERVADOS PARA A ESCOLHA DOS MATERIAIS DIDÁTICOS:

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9394/96 - preconiza como princípios do ensino a “liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber”, o “pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas”, o “respeito à liberdade e apreço à tolerância”, a “garantia do padrão de qualidade”, a “valorização da experiência extraescolar” e a “vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais” (Título II, art. 3º). Dessa forma, a obra didática não pode, sob hipótese alguma, veicular preconceitos, estar desatualizada em relação aos avanços da teoria e prática pedagógicas, repetir padrões estereotipados ou conter informações erradas, equivocadas ou superadas pelo desenvolvimento de cada área do conhecimento - sejam sob a forma de texto ou ilustração - ou ainda, informações que contrariem, de algum modo, a legislação vigente. Os materiais didáticos deverão estar alinhados aos mais recentes documentos norteadores da educação no Brasil, como a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação infantil (DCNEI), os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil (PNQEI) e o Estatuto da Criança e do Adolescente, por exemplo. O programa de avaliação da aprendizagem deve atender a mais recente matriz do SAEB (Sistema de avaliação do Ensino Básico).

Deve favorecer o diálogo, o respeito e a convivência, possibilitando aos alunos e professores o acesso a informações corretas e necessárias ao crescimento pessoal, intelectual e social dos atores envolvidos no processo educativo, proporcionando um ensino com equidade, atuando como propagador de conceitos e informações necessários à cidadania e ao convívio democrático, como o respeito, a ética e o reconhecimento da diversidade, observando o quanto segue: não promover ou reforçar preconceitos ou estereótipos contra qualquer povo ou etnia, visando à construção de uma sociedade antirracista, justa e igualitária; promover a inclusão por meio da participação de personagens de diversas etnias, deficientes, de outras culturas que tenham cada um seu estilo e características que representem personalidades encontráveis nos mais diversos grupos sociais; estimular o convívio social e o reconhecimento da diferença, abordando a diversidade da experiência humana e a pluralidade social, com respeito e interesse; não ser instrumento de propaganda ou doutrinação religiosa e ou político partidária; utilizar sempre que necessário, conceitos e procedimentos para promover a conscientização sobre problemas sociais e possíveis caminhos para soluções desses problemas.

Item 1) ESPECIFICAÇÕES REQUERIDAS AOS MATERIAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Com o objetivo de garantir melhor maleabilidade, qualidade e durabilidade, os livros deverão ser produzidos com as seguintes especificações mínimas: papel offset 90g/m² para o miolo, 180g/m² para o material de apoio e 250g/m² para as capas, a impressão deve ser offset policromática, a encadernação deve ser em blocos com cola ou em espiral plástico.

Os materiais devem apresentar uma turma de personagens própria, que interfiram e suscitem discussões e direcionem os temas estudados, a fim de viabilizar um conhecimento contextualizado com o qual os alunos se identifiquem.

Características requeridas para os materiais para a faixa etária de 2 anos a 2 anos e 11 meses da Educação Infantil

O material deve oferecer condições para que os alunos desenvolvam as capacidades sensoriais, psicomotoras, cognitivas, sociais e afetivas, de acordo com a faixa etária específica, bem como: reconhecer diferentes estímulos e sensações; propiciar a percepção espacial; desenvolver atividades motoras; incentivar a liberdade e a espontaneidade; desenvolver a linguagem oral, a sociabilidade e os aspectos físicos e mentais em ambiente propício ao seu desenvolvimento sócio-afetivo.

O conteúdo dos livros deve contemplar os campos de experiências (O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações) e aos direitos de aprendizagem (conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se) em alinhamento com a BNCC.

Com o objetivo de garantir melhor maneabilidade, qualidade e durabilidade, os livros deverão ser produzidos com as seguintes especificações mínimas: papel offset 90g/m² para o miolo, 180g/m² para o material de apoio e 250g/m² para as capas, a impressão deve ser offset policromática, a encadernação deve ser em blocos com cola ou em espiral plástico.

Os materiais devem apresentar uma turma de personagens própria, que interfiram e suscitem discussões e direcionem os temas estudados, a fim de viabilizar um conhecimento contextualizado com o qual os



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

alunos se identifiquem.

A coleção do **aluno** deverá ser composta por: 2(dois) livros consumíveis por ano de atividades adequadas a faixa etária e que trabalhe na totalidade as habilidades previstas na BNCC; 1(uma) agenda permanente, com especificidades da rotina escolar para registro das atividades diárias do aluno, com espaço para recados e anotações, que opere como veículo de informação e formação, a fim de auxiliar na integração entre família e escola. A agenda deve possuir linguagem visual adequada à faixa etária proposta e deve ser produzida em capa dura que ofereça resistência e durabilidade para garantir a utilização por um ano letivo; 1(um) certificado do aluno, que represente o tempo que o aluno permaneceu na unidade escolar; 1(uma) embalagem resistente que possibilite o acondicionamento e organização do material do aluno.

A **coleção dos professores de Educação Infantil de 2 anos** deve conter de forma integral os livros do aluno com o acréscimo das seguintes informações, no verso de cada atividade proposta e de acordo com o conteúdo trabalhado:

- Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento.
- Campos de experiências: o eu, o outro e o nós; corpo, gestos e movimentos; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaços, tempos, quantidades, relações e transformações).
- Direitos de aprendizagem (conviver; brincar; participar; explorar; expressar e conhecer-se).
- Sugestões didáticas e orientações pedagógicas para ampliação do trabalho.
- Espaço para registro diário do professor.

Além dos livros contendo orientações, a coleção dos professores das turmas de 2 anos deve ser acompanhada dos seguintes materiais de apoio: Conjunto de cartazes para apoio a sinalização e rotina escolar; conjunto de placas ilustradas para o trabalho de estimulação da fala; 1(um) jogo de dedoches para trabalhar atividades lúdicas e a estimulação da imaginação; 1(uma) mídia digital off-line (pendrive, CD ou DVD) contendo vídeos de músicas e brincadeiras infantis; 1(um) livro de apoio ao professor que contenha o planejamento anual, além a de apresentar a metodologia, objetivos e expectativas de aprendizagem; Certificados em quantidade suficiente para serem entregues a todos os alunos ao final do ano letivo.

Características requeridas para os materiais para as faixas etárias de 3 anos a 5 anos e 11 meses da Educação Infantil

O material a ser adquirido pelo município deverá:

Contemplar a construção de propostas pedagógicas que respondam às necessidades das crianças e de seus familiares;

Propiciar o uso da linguagem oral para conversar, relatar suas vivências e expressar desejos, vontades e necessidades. Participação em situações de leitura de diferentes gêneros feita pelos adultos;

Permitir a participação em situações cotidianas nas quais se faz necessário o uso da escrita, por meio da observação e manuseio de materiais impressos;

Ampliar o vocabulário, permitir a fala das crianças para que ela se torne competente como falante, e possa expressar seus desejos;

Levar em conta, também, que a palavra tem, além do sentido, uma dimensão sonora. Para isso, deve se apoiar em canções apropriadas para o universo infantil;

Deve propiciar, de forma sistemática, as correspondências entre os sons da fala e a escrita, partindo da sonoridade das palavras e da dimensão lúdica, fundamental para as crianças;

Integração dos campos de experiência por meio de um mesmo tema atual e sintonizado com o universo do aluno;

Propor atividades motivadoras;

Ampliar as possibilidades de comunicação e expressão;

Permitir a familiarização com a escrita por meio de livros, revistas e outros textos;

Sugerir livros para contação de história e apreciação;

Permitir a avaliação contínua, que deverá constituir-se em instrumento para a reorganização de objetos, conteúdos, procedimentos, atividades e como forma de acompanhar e conhecer cada criança e grupo;

Permitir a observação cuidadosa sobre cada criança e sobre o grupo;

Possibilitar a expressividade do movimento e sua dimensão instrumental;

Considerar as experiências prioritárias para a aprendizagem do movimento realizada pelas crianças;

Fornecer aos alunos, a vivência da aprendizagem por meio de conteúdos significativos;

Apresentar projetos que facilitam a transposição didática dos conteúdos de forma interdisciplinar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

Apresentar jogos e/ou atividades lúdicas que trabalhem conteúdos e habilidades pertinentes à faixa etária a qual as apostilas se destinam;
Permitir o desenvolvimento da autoconfiança, identificando cada vez mais suas limitações e agindo de acordo com elas;
Identificar e enfrentar situações de conflitos, utilizando seus recursos pessoais, respeitando as outras crianças e adultos;
Valorizar ações de cooperação e solidariedade, desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração e compartilhando suas vivências;
Considerar o professor como um mediador/colaborador do trabalho do aluno, ao propor atividades que estimulem os registros coletivos, como referenciais para a escrita individual;
Fornecer aos alunos, a vivência da aprendizagem por meio de conteúdos significativos;
Propor atividades interativas e projetos colaborativos;
Apresentar situações-problema contextualizadas, que evidenciem a concretização dos conteúdos desenvolvidos e valorizem o conhecimento prévio dos alunos;
Apresentar projetos que facilitam a transposição didática dos conteúdos de forma interdisciplinar;
Apresentar jogos e/ou atividades lúdicas que trabalhem conteúdos e habilidades pertinentes à faixa etária a qual as apostilas se destinam.

Características requeridas para os materiais a serem utilizados por alunos do Maternal II da Educação Infantil (3 anos)

Coleção completa de livros didáticos para os alunos a ser composta por (2) dois livros por ano, sendo distribuído 1(um) volume a cada semestre, assim como material complementar anexo.

Os conteúdos devem contemplar os campos de experiências:

- O eu, o outro e o nós;
- Corpo, gestos e movimentos;
- Traços, sons, cores e formas;
- Escuta, fala, pensamento e imaginação;
- Espaços, tempos, quantidades, (relações e transformações);

Terá 1 (uma) agenda permanente para registro das atividades diárias do aluno, com espaço para recados e anotações, que opere como veículo de informação e formação, a fim de auxiliar na integração entre família e escola. A agenda deve possuir linguagem visual adequada à faixa etária proposta e deve ser produzida em capa dura que ofereça resistência e durabilidade para garantir a utilização por um ano letivo.

Características requeridas para os materiais a serem utilizados por alunos de infantil I e II da Educação Infantil (4 e 5 anos)

Coleção completa de livros didáticos para os alunos a ser composta por (4) quatro livros por ano, sendo distribuídos 1(um) livro a cada bimestre letivo, assim como material complementar anexo.

Os conteúdos devem contemplar os campos de experiências:

- O eu, o outro e o nós;
- Corpo, gestos e movimentos;
- Traços, sons, cores e formas;
- Escuta, fala, pensamento e imaginação;
- Espaços, tempos, quantidades, (relações e transformações);

Terá 1 (uma) agenda permanente para registro das atividades diárias do aluno, com espaço para recados e anotações, que opere como veículo de informação e formação, a fim de auxiliar na integração entre família e escola. A agenda deve possuir linguagem visual adequada à faixa etária proposta e deve ser produzida em capa dura que ofereça resistência e durabilidade para garantir a utilização por um ano letivo.

Características requeridas para os materiais a serem utilizados por professores da Educação Infantil

O manual do professor deve visar, antes de tudo, a orientar os docentes para um uso adequado do material, constituindo-se, ainda, em um instrumento de complementação didático-pedagógica e atualização para o docente. Nesse sentido, o manual deve organizar-se de modo a propiciar ao docente uma efetiva reflexão sobre sua prática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

A coleção de manuais dos professores de Educação Infantil de 3 anos a 5 anos e 11 meses devem conter de forma integral os livros do aluno com o acréscimo das seguintes informações, no verso de cada atividade proposta e de acordo com o conteúdo trabalhado:

- Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento;
- Campos de experiências: o eu, o outro e o nós; corpo, gestos e movimentos; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaços, tempos, quantidades, relações e transformações;
- Direitos de aprendizagem (conviver; brincar; participar; explorar; expressar e conhecer-se);
- Sugestões didáticas e orientações pedagógicas para ampliação do trabalho;
- Espaço para registro diário do professor.

Além dos livros de orientações, as coleções dos professores de 3, 4 e 5 anos devem ser acompanhadas de: 1(uma) mídia digital off-line (pendrive, CD ou DVD) contendo áudios de cantigas infantis para o desenvolvimento do trabalho complementar de linguagem oral, esquema corporal, ritmos e sons; 1(uma) mídia digital off-line (pendrive, CD ou DVD) contendo atividades complementares paradidáticas para apoio ao professor; Conjunto de cartazes impressos em 4x0 cores em papel com a gramatura mínima de 150g: calendário, ajudante do dia, aniversariantes do mês e apresentação da turma de personagens do material; Encarte impresso em 4x0 cores em papel com a gramatura de no mínimo 90g, composto por painéis com alfabeto ilustrado, sendo um painel para cada letra do alfabeto; 1(um) livro de apoio ao professor que contenha o planejamento anual, metodologia, sequência didática, orientação a respeito do processo de avaliação e organização curricular. Certificados em quantidade suficiente para serem entregues a todos os alunos ao final do ano letivo.

Atendimento a alunos com necessidades especiais

A contratada se obriga a entregar, durante o ano letivo, material idêntico ao material comum, nas versões ampliadas, braille ou digital, quando comprovadamente necessário, para atender os alunos de inclusão. A escolha da versão adequada a cada caso será realizada pela equipe gestora da rede de ensino por meio da apresentação de laudo técnico que determine o material adequado a ser fornecido. A licitante se obriga a atender aos pedidos dentro do prazo de no máximo (30) trinta dias a contar da data de cada solicitação. Para comprovação do atendimento dos materiais adaptados a licitante poderá apresentar um termo de compromisso de fornecimento.

Item 2: Especificações técnicas requeridas para os Livros Didáticos de Língua Inglesa com módulos para alunos e professores da Educação Infantil

Considerando que a aprendizagem de Língua Estrangeira contribui para o processo educacional como um todo, indo muito além da aquisição de um conjunto de habilidades linguísticas, que leva a uma nova percepção da natureza da linguagem, aumenta a compreensão de como a linguagem funciona e desenvolve maior consciência do funcionamento da própria língua materna. Ao mesmo tempo, ao promover uma apreciação dos costumes e valores de outras culturas, contribui para desenvolver a percepção da própria cultura por meio da compreensão da(s) cultura(s) estrangeira(s). O desenvolvimento da habilidade de entender/dizer o que outras pessoas, em outros países, diriam em determinadas situações leva, portanto, à compreensão tanto das culturas estrangeiras quanto da cultura materna. Essa compreensão intercultural promove, ainda, a aceitação das diferenças nas maneiras de expressão e de comportamento.

Justificamos que o objetivo da Secretaria de Educação na aquisição dos livros de Língua Inglesa para a Educação Infantil é acima de tudo atender as necessidades educacionais atuais onde os estudantes desde muito cedo precisam aprender a lidar com os desafios do mundo moderno, hiperconectado e multicultural.

A proponente deverá fornecer, para alunos das faixas etárias de 4 e 5 anos da Educação Infantil, material de Língua Inglesa com foco no início da comunicação em inglês, ensinando a nomear pessoas, animais, objetos, cores e números. O conteúdo deve ser abordado de forma lúdica e criativa, valorizando temáticas do universo infantil com ênfase na oralidade e no desenvolvimento das habilidades de ouvir e falar.

Os livros devem ser organizados em (1) um volume por ano/aluno e possuir material de apoio em adesivo para a realização de atividades. Devem ser produzidos com a qualidade mínima exigida para esse tipo de material: papel offset 90g/m², policromia e 4 cores offset, com encadernação em brochura colada ou em espiral plástico desde que não ofereça riscos para as crianças.

O material do professor de Língua Inglesa para a Educação Infantil deverá oferecer encaminhamento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

atividades e outras sugestões para ampliação da prática em sala de aula, além de ser suplementado com CD de áudio com músicas que devem ser instrumentos para o desenvolvimento das habilidades de ouvir e falar em inglês.

O material do professor de Língua Inglesa para a Educação Infantil deverá oferecer encaminhamento das atividades e outras sugestões para ampliação da prática em sala de aula, além de ser suplementado com CD de áudio com músicas que devem ser instrumentos para o desenvolvimento das habilidades de ouvir e falar em inglês.

Item 3) ESPECIFICAÇÕES REQUERIDAS AOS MATERIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Pressupostos comuns aos materiais didáticos do Ensino Fundamental:

- a. O Sistema de Ensino para o Ensino Fundamental a ser adquirido pelo município deverá estar alinhado ao desenvolvimento de uma educação atualizada conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.
- b. Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo para entender, explicar a realidade e colaborar com a construção de uma sociedade justa.
- c. Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências visando investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas).
- d. Valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, bem como participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural.
- e. Utilizar diferentes linguagens, bem como conhecimentos das linguagens artísticas, matemática e científica, a fim de se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos.
- f. Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares), para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.
- g. Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida.
- h. Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, buscando formular e defender ideias que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbitos local, regional e global.
- i. Conhecer-se, valorizar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo a si mesmo na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.
- j. Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade.
- k. Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.
- l. O Sistema de Ensino deve atender os seguintes componentes Curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte e Língua Inglesa.
- m. O ensino da Língua Portuguesa: Leitura e Escrita, vai além do ensinar códigos que combinam com regras normativas, já que a língua é resultante das relações sociais, exigindo que a escola considere a variedade linguística de seus alunos.
- n. Objetivando o uso da linguagem / Linguagem Oral: Leitura e Escrita, por meio das habilidades de falar e ouvir, escrever e ler, nas mais diferentes situações discursivas, necessita utilizar como unidade básica o texto. Assim, utiliza-se o texto como manifestação linguística, como um discurso produzido num dado momento histórico e marcado pelas ideias da sociedade da época.
- o. A Matemática é uma ciência viva que contribui para a solução de problemas científicos e tecnológicos. Nessa perspectiva, ela deve ser vista como uma ciência em constante construção, desenvolvimento e evolução.
- p. A concepção adotada pela rede municipal de ensino é a que atribui ao ensino de Matemática o papel de desenvolver a capacidade de investigar ideias matemáticas, de resolver problemas, de formular e testar hipóteses, de induzir, deduzir, generalizar e inferir resultados. Além disso, levar o aluno a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

- compreender conceitos, linguagens e a desenvolver raciocínios e algoritmos próprios e algoritmos escolares e linguagens formais, entendendo a necessidade de buscar coerência em seus cálculos e raciocínios e de comunicar e argumentar suas ideias com clareza.
- q. As atividades de investigação são formativas e não informativas e visam desenvolver o hábito reflexivo e a maturidade para o trato com as questões.
- r. A Ciência trata dos fenômenos da natureza e os equipamentos tecnológicos são objetos de curiosidade de toda criança. Essa curiosidade deve ser aproveitada para a construção de uma visão integrada, tendo como ponto de partida o estudo da vida e suas inter-relações e a compreensão das transformações feitas pelo ser humano em diferentes tempos e espaços. Além disso, por meio das relações históricas, culturais e sociais é produzido o conhecimento científico.
- s. A Geografia estuda as relações entre os seres humanos e entre a sociedade e a natureza, mediada pelo trabalho humano. Assim sendo, essa ciência deve possibilitar ao aluno, no início de sua escolarização, a leitura do espaço, por meio da alfabetização cartográfica. Ao perceber que seu espaço próximo e o seu cotidiano foram construídos, organizados e, portanto, humanizados, ele passará a pensar sobre o espaço e a fazer a leitura do mundo e da vida, desenvolvendo noções de Geografia que lhe possibilitem ler e representar esse espaço.
- t. A História tem o seu foco na construção da identidade social e no desenvolvimento de trabalhos que permitam ao aluno estabelecer relações entre diferentes identidades e contextos promovendo um diálogo entre passado e presente nas diferentes sociedades. Este movimento permite à criança compreender e analisar melhor a realidade na qual está inserida.
- u. O sistema de ensino apresentado prioriza o contato com os procedimentos necessários ao conhecimento histórico. A mediação entre fatos do presente e do passado leva à construção do saber historiográfico pelo aluno. Ao compreender o passado, o aluno se observa numa dimensão histórica e suas alterações e percebe que o presente também é passível de mudança. Esse conhecimento, adquirido na escola, torna-se, então, uma ferramenta de intervenção no mundo.
- v. O Inglês deve desenvolver no aluno a consciência linguística e a consciência crítica para possibilitar o acesso a bens culturais da humanidade. O conhecimento de outra língua é um meio de sensibilizar o aluno para os mecanismos de poder associados a uma língua.
- w. A Arte deverá ocorrer de forma a articular: Criação e produção em Arte, que é o fazer artístico; Fruição estética como apreciação significativa da Arte e do universo a ela relacionado; Reflexão para compreender a Arte como produto da história e da multiplicidade de culturas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS REQUERIDAS PARA OS MATERIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - 1º AO 5º ANO (6 A 10 ANOS)

A coleção de livros didáticos do Ensino Fundamental anos iniciais deve ser organizada em livros integrados, divididos por bimestre letivo, com os conteúdos agrupados em blocos temáticos e subdivididos em capítulos.

As seções que organizam os conteúdos devem levar em conta a seguinte organização didática: sondagem de conhecimentos prévios; problematização das ideias apresentadas; sistematização dos conceitos e conteúdos e aplicação dos conteúdos.

Com o objetivo de garantir melhor maneabilidade, qualidade e durabilidade, os livros deverão ser produzidos em papel offset com no mínimo 75g/m² para o miolo, 150g/m² para os materiais de apoio e 250g/m² para as capas, a impressão deve ser policromática 4x4 cores para o miolo e no mínimo 4x0 para as capas e materiais de apoio, a encadernação deve ser em espiral plástico.

Características requeridas para os materiais do 1º ano do Ensino Fundamental

Aluno: Coleção completa de livros didáticos integrados para os alunos do 1º Ano do Ensino Fundamental composta por 12 (doze) livros, sendo distribuídos 3(três) livros a cada bimestre letivo da seguinte forma:

- Língua Portuguesa; Matemática; Ciências; Geografia e História
- Língua Inglesa
- Arte.

As divisões exigidas se fazem importante para proporcionar a melhor utilização dos materiais, de forma a não prejudicar o aluno em relação ao peso transportado, além de favorecer o planejamento das aulas e a utilização por parte dos professores/especialistas.

Professor: A coleção de manuais do professor de 1º ano do Ensino Fundamental deve contemplar o mesmo conteúdo, organização, quantidade e formato de entrega dos livros didáticos dos alunos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

suplementada por: 1(um) manual de orientações do professor que contenha orientações didáticas, sequência didática, orientação a respeito do processo de avaliação e organização curricular; 1(uma) mídia digital off-line (pendrive, CD ou DVD) contendo material complementar para o trabalho de alfabetização contendo atividades de apoio que poderão ser impressas pelo professor; 1(uma) mídia digital off-line (pendrive, CD ou DVD) contendo áudios de cantigas infantis para o desenvolvimento do trabalho complementar de linguagem oral, esquema corporal, ritmos e sons; 1(um) conjunto de encartes composto por painéis com alfabeto ilustrado, sendo um painel para cada letra do alfabeto, impressos em 4x0 cores em papel com a gramatura de no mínimo 90g com formato mínimo de 20x27 cm; Conjunto de cartazes para apoio a rotina pedagógica, impressos em 4x0 cores em papel com a gramatura de no mínimo 150g, composto minimamente pelos cartazes: ajudante do dia, aniversariante do mês e calendário anual com espaço para anotações de datas importantes do calendário escolar local. Serão aceitos materiais de apoio ao professor além do solicitado, desde que não deixem de contemplar os modelos mínimos obrigatórios elencados anteriormente.

Características requeridas para os materiais do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental

Aluno: As coleções completas de livros didáticos integrados para os alunos de 2º, 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental devem ser compostas por 16(dezesseis) volumes, sendo distribuídos 4(quatro) volumes a cada bimestre letivo:

- Língua Portuguesa e Matemática;
- Ciências, Geografia e História;
- Língua Inglesa;
- Arte.

As divisões exigidas se fazem importante para proporcionar a melhor utilização dos materiais, de forma a não prejudicar o aluno em relação ao peso transportado, além de favorecer o planejamento das aulas e a utilização por parte dos professores/especialistas.

Professor: As coleções de manuais dos professores de 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental devem contemplar o mesmo conteúdo, organização, quantidade e formato de entrega dos livros didáticos dos alunos acrescidas de respostas e orientações pedagógicas, suplementadas por: 1(um) manual de orientações do professor que contenha orientações didáticas, sequência didática, orientação a respeito do processo de avaliação e organização curricular; 1(um) conjunto de encartes composto por painéis com alfabeto ilustrado, sendo um painel para cada letra do alfabeto, impressos em 4x0 cores em papel com a gramatura de no mínimo 90g com formato mínimo de 20x27 cm; Conjunto de cartazes para apoio a rotina pedagógica, impressos em 4x0 cores em papel com a gramatura de no mínimo 150g, composto minimamente pelos cartazes: ajudante do dia, aniversariante do mês e calendário anual com espaço para anotações de datas importantes do calendário escolar local. Serão aceitos materiais de apoio ao professor além do solicitado, desde que não deixem de contemplar os modelos mínimos obrigatórios elencados anteriormente.

Avaliação diagnóstica da alfabetização com fornecimento de material de apoio para evolução em alfabetização

A equipe pedagógica julga necessária, além dos cadernos bimestrais de Língua Portuguesa, o fornecimento de 1(um) livro específico de apoio a alfabetização com o objetivo de auxiliar crianças do Ensino Fundamental anos iniciais com dificuldades de evolução em alfabetização, casos específicos de inclusão e casos específicos de transferências com incompatibilidade de grau de desenvolvimento.

O material de apoio à alfabetização deverá atender aos seguintes pressupostos mínimos:

- Apresentação das vogais e das letras do alfabeto com textos e atividades relacionadas;
- Apresentação de textos diversos como rimas, narrativas, poemas, parlendas, entrevistas, receitas, músicas, valorização da cultura indígena e africana entre outros tipos e gêneros textuais;
- Apresentação das letras (letra bastão) em caixa alta e caixa baixa;
- Diversificação das atividades, como ligar, completar, colorir, enigmas, associação;
- Pequenos textos relacionados para contextualização dos tópicos;
- Apresentação de sílabas no contexto das atividades;
- Atividades que solicitem o desenvolvimento de pequenos textos;
- Atividades contextualizadas como ordem, organização, produção de textos orais e escritos, pesquisa, uso de textos imagéticos, interpretação de texto, lista, brincadeiras, cantigas, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

preferência com espaços que possibilitem o uso total das atividades e a exploração do desenvolvimento motor;

- Todas as atividades devem ser realizadas no material (livro consumível) com espaço para escrita espontânea.

A comissão aceitará cadernos que contemplem além do solicitado e que não deixem de contemplar os conteúdos mínimos elencados nos tópicos acima.

O material de apoio à alfabetização deve ser entregue em volume único e não poderá ser apresentado em volume unificado aos livros bimestrais, pois atenderá apenas aos casos específicos determinados por meio do diagnóstico da alfabetização a ser realizado por meio de uma avaliação a ser fornecida pela licitante.

Cada caso deverá ser identificado por meio de avaliação diagnóstica da alfabetização a ser fornecida pela licitante e aplicada pela equipe gestora da rede. As avaliações diagnósticas deverão ser fornecidas em arquivo digital por meio eletrônico, diagramadas com letras em tamanho mínimo de 20 pts, ilustradas e prontas para a impressão no formato A4. Caberá a equipe pedagógica da rede a aplicação, revisão e emissão de laudo diagnóstico.

Mediante laudo diagnóstico a licitante deverá fornecer o livro de apoio a alfabetização dentro do prazo de 15 dias a contar do pedido a ser realizado pela gestão de ensino da rede.

Para fins de amostra do material de apoio à alfabetização, levando em consideração que o material poderá ser aplicado junto a alunos com necessidades especiais do 1º ao 5º ano do ensino Fundamental, a licitante poderá entregar para análise uma amostra (um volume), sem identificação de ano/série.

Atendimento a alunos com necessidades especiais

A contratada se obriga a entregar, durante o ano letivo, material idêntico ao material comum, nas versões ampliadas, braile ou digital, quando comprovadamente necessário, para atender os alunos de inclusão. A escolha da versão adequada a cada caso será realizada pela equipe gestora da rede de ensino por meio da apresentação de laudo técnico que determine o material adequado a ser fornecido. A licitante se obriga a atender os pedidos dentro do prazo de no máximo 30(trinta) dias a contar da data de cada solicitação. Para comprovação do atendimento dos materiais adaptados a licitante poderá apresentar um termo de compromisso de fornecimento.

ITEM 4) LIVROS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA PARA APOIO A REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES DA APRENDIZAGEM COM MÓDULOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade apontada pelo Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) de se implantar uma Política Municipal voltada para uma Educação Básica de Qualidade, capaz de garantir a integração das escolas na Proposta Pedagógica deste município, bem como o compromisso de atingir a meta nacional do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), é preciso que a escola propicie aos alunos a aquisição de habilidades e competências fundamentais para plena participação na sociedade contemporânea, tanto no mundo do trabalho quanto nas relações sociais e na cultura. Destacam-se, dentre as habilidades e competências necessárias para as situações da vida cotidiana, a competência leitora e a competência matemática, consideradas a partir de um conjunto de habilidades, que associam conteúdos curriculares e operações mentais.

Em 2014, o Brasil estabeleceu o seu Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024) para a próxima década, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, a fim de determinar diretrizes, metas e estratégias para a política educacional do país. Foram constituídos quatro grupos de metas:

- A. Metas estruturantes, para garantir o direito à educação básica com qualidade; promover a garantia do acesso, da universalização do ensino obrigatório e da ampliação das oportunidades educacionais;
- B. Metas de redução das desigualdades e valorização da diversidade;
- C. Metas de valorização dos profissionais da educação;
- D. Metas relativas ao ensino superior.

O ensino público, portanto, há de ser de qualidade, cabendo a Secretaria de Educação buscar todos os meios e ferramentas possíveis para o aperfeiçoamento dos mecanismos, práticas e metodologias de educação empregadas nas escolas públicas.

A Secretaria de Educação é o órgão do poder executivo responsável pela política educacional no âmbito



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

daquela unidade da federação. Nesse sentido, assume o compromisso de melhorar os indicadores educacionais, a partir do desenvolvimento de ações que possibilitem o cumprimento das diretrizes estabelecidas e o alcance das metas estabelecidas para o IDEB.

O IDEB é a ferramenta para acompanhamento das metas de qualidade do PDE para a Educação Básica, que tem estabelecido, como meta, que em 2023 o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica do Brasil seja 6,0 - média que corresponde a um sistema educacional de qualidade comparável ao dos países desenvolvidos.

O objetivo da Secretaria de Educação com a aquisição desse material de apoio é a melhoria contínua de resultados de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática dos estudantes de Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, fortalecendo a qualidade e equidade da educação, com melhoria na aprendizagem, consequentemente, criando condições favoráveis para elevação dos índices das médias do IDEB do município, diante do cenário nacional.

Considerando ainda que seja preciso intensificar práticas e ações de intervenção nos aspectos de defasagem da aprendizagem do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, ampliar condições e recursos para atendimento, principalmente para o tempo integral, a aquisição desses materiais irá colaborar sobremaneira na realização do trabalho educativo e pedagógico com os alunos que serão atendidos, bem como reparar as defasagens expostas pelos efeitos da pandemia da COVID-19, que podem trazer prejuízos tanto para os alunos quanto para os índices das Unidades Escolares. Diante disso, torna-se meta oferecer material complementar voltado para as competências e habilidades apontadas pelas diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e pela matriz de Língua Portuguesa e Matemática construída pela SAEB, fortalecendo e ampliando a apreensão da aprendizagem em diferentes situações, contextos e finalidades.

Perante o exposto, faz-se necessária a aquisição dos materiais de apoio para melhoria de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano da Coordenadoria Municipal de Educação de Fartura-SP, o que vem incidir diretamente sobre o fortalecimento da aprendizagem.

A) Kit de livros de Língua Portuguesa e Matemática para apoio a realização das avaliações da aprendizagem para alunos e professores do Ensino Fundamental anos iniciais

Especificações gerais:

- Atender as expectativas de aprendizagem dos alunos com dificuldade aos alunos com alto grau de desenvolvimento.
- Oferecer conteúdo para os diferentes níveis de aprendizagem dos alunos, de forma a garantir a melhoria na qualidade de ensino e na equidade;
- Promover a autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação com base nos conhecimentos adquiridos.
- O material deverá apresentar as capacidades cognitivas, a fim de compreender e interagir com o mundo de uma forma matemática, ou para resolver problemas.
- Em virtude do nosso país participar do Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (PISA), em consonância com o INEP - entidade responsável pela condução do PISA no Brasil, juntamente com a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) -, o material deverá contemplar capacidades fundamentais da matemática, tais como: representação, linguagem e operações simbólicas, delinear estratégias; matematizar; relacionar e argumentar; utilizar linguagens e operação simbólicas, formais e técnicas; utilizar ferramentas matemáticas e processos que deverão envolver: formular, empregar, interpretar e avaliar.
- Com isso, o material deverá conter questões abrangentes para atender as capacidades fundamentais da matemática, com vistas a atender a base nas descrições de diferentes níveis de proficiência de letramento matemático do PISA.
- O material contempla o letramento matemático, envolvendo: comunicação, matemática, representação, raciocínio e argumentação, estratégias para desenvolver problemas, uso de linguagem simbólica, formal e técnica, e operações, para isso utilizando ferramentas matemáticas e, desse modo, os processos matemáticos alinhados a: Fórmulas situações matemáticas; Emprego de conceitos, fatos, procedimentos e raciocínios matemáticos; Interpretação, aplicação e avaliação de resultados matemáticos; Mudanças e relações; Espaço e forma; Quantidade; Incertezas e dados.
- Os problemas devem relacionar com as atividades cotidianas dos estudantes, família ou colegas e, nesse contexto, as situações de aprendizagem deverão contemplar dirigindo a elaboração dos itens em



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

pessoal, ocupacional, social e científico.

- Apresentar uma grande variedade de exercícios divididos nos diversos níveis de proficiência, desde o básico até o avançado, que abordem, na totalidade, as Habilidades/Descritores exigidos nas Matrizes do SAEB e BNCC conforme especificado.

Detalhamento da especificação:

- Deverão ser apresentados dois livros por ano/aluno do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, sendo um livro que desenvolva as habilidades de Língua Portuguesa (competência leitora) e outro livro que desenvolva as habilidades de Matemática (competência matemática) de acordo com as Matrizes de Referência exigidas nas avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), alinhadas às habilidades da BNCC.
- O material a ser fornecido para alunos e professores do 2º e 5º ano devem apresentar o conteúdo em acordo com as matrizes da BNCC e do SAEB alinhadas à BNCC e com a antiga Matriz de 2001, vigente até 2024. A adoção de ambas as Matrizes de Referência do SAEB - Alinhada à BNCC e a de 2001 - se dá em razão do fato de que até o ano de 2024 permanecerá vigente a Matriz de Referência de 2001 quanto à realização das avaliações externas e, a partir do ano de 2025, conforme a resolução do SAEB, a fim de atender aos documentos normativos educacionais vigentes, ocorrerá à transição para as novas matrizes alinhadas à BNCC. Sendo assim, a fim de garantir a aquisição de um material completo e atualizado, seguimos a adoção de material para transição com ambas as matrizes, em acordo com Sistema de Avaliação da Educação Básica.
- Com o objetivo de atender a todas as situações de aprendizagem e exigências das avaliações externas e internas - em todos os diferentes níveis de proficiência dentro de cada habilidade trabalhada, enfatizando a aprendizagem com qualidade e equidade -, os materiais deverão apresentar uma quantidade adequada de exercícios, considerando a exigência de no mínimo 500 itens de exercícios em Língua Portuguesa e Matemática por ano, e no mínimo 20 propostas de produções textuais por ano em Língua Portuguesa.
- Os livros de Língua Portuguesa devem desenvolver todos os Campos de atuação e seus gêneros literários em acordo com a BNCC.
- Os livros de Matemática devem apresentar conteúdos organizados de acordo com os eixos do conhecimento e itens diversificados para abranger os diversos níveis de proficiência.
- Os livros de Língua Portuguesa devem apresentar as atividades organizadas em habilidades focalizadas nos gêneros textuais e nas produções textuais reforçar as habilidades transversais.
- Os livros de Língua Portuguesa devem propor produções textuais com espaços adequados para a realização das atividades no próprio livro, quando necessário.
- Os conjuntos de manuais do professor deverão ser compostos por dois volumes por ano, sendo um para oferecer suporte pedagógico aos professores de Língua Portuguesa e o outro para os professores de Matemática.
- Os manuais dos professores devem oferecer a indicação de todas as Habilidades/Descritores trabalhados em cada exercício, possibilitando ao docente a retomada de conteúdo pontualmente, caso a caso, de acordo com a dificuldade de aprendizagem apresentada pelos alunos.
- O manual do professor deve apresentar uma correlação das Habilidades BNCC com os Descritores SAEB.
- Todos os recursos didáticos e orientações pedagógicas necessários para o uso adequado do material deverão estar dispostos em um único volume de manual por área do conhecimento/ano, garantindo ao professor acesso prático às informações indispensáveis para a melhor utilização do material.
- Os materiais devem estar atualizados em relação aos aspectos pedagógicos, tecnológicos, gráficos e visuais, garantindo, assim, materiais didáticos de alta qualidade, que favoreçam o desenvolvimento das habilidades e competências necessárias exigidas nas avaliações internas e externas da aprendizagem.
- Ao mesmo tempo em que estimulam e despertam o interesse dos alunos pelos estudos, os recursos gráficos utilizados na composição dos livros devem favorecer o aprendizado, oferecendo imagens em alta definição que privilegiam a legibilidade e compreensão do conteúdo.
- Os manuais do professor deverão apresentar o conteúdo e o formato do material do aluno acrescentado de encaminhamentos pedagógicos para todas as habilidades e descritores trabalhados, além de gabaritos.
- Os livros a serem utilizados pelos alunos deverão ser fornecidos com as seguintes especificações mínimas: formato 20,5x27,5 cm, capa impressa em policromia 4x0 cores sobre papel cartão branco de 250 a 300/m² com acabamento em laminação brilho ou verniz UV total; miolo impresso em policromia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

4x4 cores sobre papel offset branco com no mínimo 75g/m²; a encadernação pode ser em brochura com cola PUR ou em espiral plástico, porém não serão aceitos livros com espiral metálico.

- Os manuais do professor deverão seguir as mesmas características técnicas dos livros dos alunos e poderão ser impressos em preto e branco (1x1) cor.
- Em respeito à legislação e as normas técnicas pertinentes à edição de livros didáticos, as imagens e textos utilizados na composição dos livros devem estar acompanhadas dos respectivos créditos e da identificação das fontes de onde foram reproduzidos.

Atendimento a alunos com necessidades especiais

A contratada se obriga a entregar, durante o ano letivo, material idêntico ao material comum, nas versões ampliadas, braile ou digital, quando comprovadamente necessário, para atender os alunos de inclusão. A escolha da versão adequada a cada caso será realizada pela equipe gestora da rede de ensino por meio da apresentação de laudo técnico que determine o material adequado a ser fornecido.

A licitante se obriga a atender aos pedidos dentro do prazo de no máximo 30(trinta) dias a contar da data de cada solicitação.

Para comprovação de atendimento aos materiais adaptados exigidos, a licitante poderá apresentar um termo de compromisso de fornecimento.

B) Plataforma Digital de Aprendizagem

Especificações gerais:

- A plataforma deverá atender todos os alunos do Ensino Fundamental e os técnicos da Secretaria Municipal de Educação.
- A Plataforma Digital de Aprendizagem deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana online.

Recursos mínimos exigidos:

- Deverão fornecer um **sistema de criação, aplicação e gestão de avaliações**, listas de atividades e mensurações que auxiliem no processo de diagnóstico da aprendizagem.
- Possibilitar ao docente e equipe gestora a aplicação e criação de listas de atividades e avaliações da aprendizagem de, no mínimo, três diferentes formas, com o objetivo de viabilizar diferentes possibilidades de utilização da plataforma: seleção de documentos digitais; banco de questões digitais; criação de questões autorais.
- Possibilitar a criação de sala de aulas virtuais interativas.
- Disponibilizar uma central de ajuda com amplo suporte para alunos, professores e gestores.
- Possuir um ambiente de interação entre professores e gestores da educação do município para compartilhamento de conteúdo, experiências e artigos, a fim de proporcionar uma forma de ajuda mútua na resolução de problemas, na busca de informações, permitindo a mediação em rede.

Descrição dos recursos exigidos:

I) Seleção de documentos digitais (PDF) para impressão de lista de atividades, avaliações ou mensurações:

- ✓ O sistema deve disponibilizar um banco de documentos digitais para impressão ou preenchimento online, com download e upload das atividades;
- ✓ O professor deve conseguir cadastrar no sistema a sua própria lista de atividades com opção para configurar todos os parâmetros necessários para a sua realização, como por exemplo: tipo de questão, quantidade de alternativas, nível de proficiência e habilidades exigidas;
- ✓ Devem ser disponibilizadas as opções do lançamento das respostas por meio online por parte do aluno ou por meio da folha de resposta por parte do professor.

II) banco de questões em consonância com a BNCC:

- ✓ Após a realização de avaliações, listas de atividades e mensurações por meio do banco de questões digitais disponibilizadas pela PDA, o professor deve ter acesso a informações do porquê que os alunos erraram determinadas questão (Motivação do erro) e qual a intervenção necessária por parte dele em relação a(s) habilidade(s) não atingida(s) por parte do aluno (Intervenção), viabilizando a realização de diagnósticos mais eficazes;
- ✓ Para auxiliar na pesquisa e montagem de listas de atividades personalizadas para as necessidades que o professor identificar, o sistema deve oferecer minimamente filtros por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

título, identificador (ID), matéria, nível (avançado, adequado e básico), Habilidade/Descritores, quantidade de alternativas A-D, A-E, certo/errado e discursiva e minhas questões (questões autorais cadastradas pelo professor);

- ✓ O professor deve ter a possibilidade de montar uma lista de atividades da sua escolha, mesclando atividades do banco e atividades autorais e exportá-las para um documento aberto, manipulável sem restrições em um editor de texto, possibilitando assim mais personalizações das listas em ambiente off-line.

III) Criação de questões autorais por parte dos docentes e/ou equipe gestora utilizando um editor disponibilizado pela própria plataforma. O sistema deve possibilitar a criação de questões:

- ✓ Para todas as disciplinas do currículo;
- ✓ Objetivas com alternativas de (a-d) ou (a-e);
- ✓ Certo e errado (c-e);
- ✓ Discursivas, com possibilidade de atribuir nota à questão e registrar um feedback na atividade;
- ✓ Com definição de motivação do erro e sugestão de intervenção;
- ✓ Com todos os demais parâmetros necessários para a aplicação e diagnóstico das atividades, como por exemplo: nível de proficiência e habilidades exigidas;
- ✓ Interativas com imagens que podem ser adicionadas por meio de link de foto da web ou imagens que estejam em seu dispositivo; links de páginas diversas; vídeos de plataformas como o youtube® e sites semelhantes, jogos digitais educativos, slides, entre outros recursos que possam ser incorporados;
- ✓ A plataforma digital de aprendizagem deve disponibilizar um editor online de texto que possibilite adicionar e configurar tabelas, configurar diferentes fontes e tamanhos, aplicar listas numeradas ou com marcadores, aplicar cores aos textos e adicionar expressões matemáticas.
- ✓ Disponibilizar o **agendamento** de atividades e mensurações para uma ou várias turmas ao mesmo tempo;
- ✓ Disponibilizar o **agendamento** de provas e atividades somente para um ou alguns alunos específicos, possibilitando a criação de trabalhos em grupos com projetos diferentes ou uma abordagem personalizada junto a alunos identificados com dificuldade de aprendizagem de uma habilidade específica;
- ✓ Agendar recuperação de atividades para casos em que seja necessário reforço de conteúdo; nesse recurso o sistema deve, ao final de cada lista, disponibilizar uma segunda opção de atividade para retomada de conteúdo, caso o aluno não acerte, possibilitando o aperfeiçoando do aprendizado;
- ✓ Por meio do agendamento de provas, atividades e mensurações deverá ser possível definir data e hora inicial, data e hora final e tempo para execução da atividade com cronometro na tela, possibilitando o controle e administração do tempo de realização;
- ✓ Para os alunos o resultado somente deve ser disponibilizado após o término do prazo final agendado pelo professor, evitando assim que alunos que já realizaram as atividades passem respostas para outros que ainda não fizeram, proporcionando maior segurança e veracidade dos resultados;
- ✓ Oferecer recursos para a aplicação das avaliações de forma presencial física ou online;
- ✓ Na modalidade presencial física, na realização de provas, atividades e/ou mensurações, o aluno deverá preencher um cartão-resposta e entregar ao responsável, que inserirá as informações recolhidas no sistema, para obter o diagnóstico imediato de cada aluno e da turma;
- ✓ Na modalidade online, o aluno deverá responder diretamente na plataforma, possibilitando ao responsável obter o diagnóstico parcial ou total da realização das provas, atividades e mensurações em tempo real;
- ✓ Oferecer um ambiente intuitivo e de fácil utilização por parte da equipe docente que ficará responsável por alimentar as informações avaliativas;
- ✓ Oferecer recursos para que o aluno responda a avaliação ou lista de atividades diretamente na plataforma, em ambiente online;
- ✓ O sistema deverá permitir que o docente responsável acompanhe na modalidade online quais alunos já realizaram as atividades e quais os seus resultados, bem como consiga obter o diagnóstico parcial ou total em tempo real da turma;
- ✓ Indicar, a partir do recebimento dos dados, em tempo real, as questões com maior índice de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

dificuldade, viabilizando o estudo dos resultados e uma correta intervenção pedagógica com a identificação do conteúdo a ser retomado e/ou reforçado.

IV) Sistema de gestão dos resultados avaliativos:

- ✓ Disponibilizar um sistema de gestão dos resultados avaliativos em ambientes distintos para: professores: análise dos resultados obtidos pela sala; gestores escolares: análise dos resultados obtidos pela escola; gestores da secretaria de educação: análise dos resultados obtidos pela rede de ensino;
- ✓ A plataforma digital de aprendizagem deverá disponibilizar um método de correção que leve em consideração a coerência pedagógica de acertos do aluno em questões básicas, adequadas e avançadas, proporcionando uma avaliação correta do nível de proficiência do aluno;
- ✓ Simultaneamente, o sistema deve disponibilizar relatórios, levando em consideração a correção pela teoria clássica dos testes e o escore total obtido pela soma geral da quantidade de acertos alcançados pelo aluno;
- ✓ Oferecer recursos de análise de dados com gráficos dinâmicos aos docentes e equipe gestora, possibilitando a comparação de informações das turmas ou escolas, turma a com b, c com d, a com c, b com d, ou todas juntas, através de filtros intuitivos de fácil utilização;
- ✓ Os relatórios devem fornecer dados por meio de tabelas e gráficos que viabilizem minimamente as seguintes análises por turmas e escolas:
 - Média de questões corretas e quantidade de acertos por questões;
 - Contagem de respostas por alternativa;
 - Desempenho por nível de proficiência: abaixo do básico, básico, adequado e avançado.
- ✓ Os relatórios devem entregar informações visuais que ajudem a identificar rapidamente as questões com baixo aproveitamento;
- ✓ Os relatórios devem apontar os cartões dos alunos com respostas iguais;
- ✓ Disponibilizar gráfico de linhas que proporcione um acompanhamento individual do aluno em todas as atividades realizadas por ele na Plataforma Digital de Aprendizagem, ao longo do ano letivo;
- ✓ Deve fornecer acesso à análise dos resultados que viabilize o agrupamento por nível de proficiência dos educandos da mesma turma, escola ou rede;
- ✓ Deve disponibilizar a exportação de relatórios, auxiliando na demonstração de relatórios necessários para a comprovação da evolução da rede de ensino.

V) Salas Virtuais

- ✓ A Plataforma Digital de Aprendizagem deve disponibilizar ferramenta para criação de “Salas Virtuais” aos professores, viabilizando a realização de aulas remotas com os recursos minimamente necessários, como:
 - **Mural:** área de discussão que permita a interação entre os participantes; nessa área a ferramenta deve permitir ao professor a criação de postagens com imagens que podem ser adicionadas por meio de link de foto da web ou imagens que estejam em seu dispositivo; links de páginas diversas; vídeos de plataformas como o Youtube® e sites semelhantes; jogos digitais educativos; slides, entre outros recursos que possam ser incorporados. Os participantes da “sala virtual” devem poder inserir comentários para iniciar uma discussão em publicações que já foram criadas anteriormente no mural.
 - **Pessoas:** alunos e professores que fazem parte da turma.
 - **Atividades:** na “sala virtual” de cada disciplina, deverá ser disponibilizado um ambiente para criação e agendamento de atividades;
 - o professor deverá conseguir visualizar quais atividades aplicou para cada turma e quantos alunos fizeram as atividades, quantas estão com a correção pendente e quantas foram corrigidas;
 - a ferramenta deverá apresentar para o aluno quantas atividades estão próximas ao prazo final, quantas não foram realizadas e quantas foram corrigidas, com opção de filtro;
 - para melhorar a organização das “salas virtuais”, os professores poderão criar tópicos e vincular as atividades a eles.
 - **Notas:** notas referentes às atividades realizadas pelo aluno.
 - O professor deverá ter autonomia para editar e deletar as salas virtuais.
- ✓ Para cada publicação deverá ser possível ao professor escolher um tema e anexar: jogos, PDFs, arquivos digitais como imagens, planilhas e documentos de textos, videoconferência, vídeo, áudio,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

listas de exercícios, entre outros. Com base no tema, o professor deverá poder escolher um ícone ou imagem para ilustrar a publicação.

- ✓ O professor deverá ter amplo acesso para editar publicações e excluir qualquer comentário ou conteúdo que desejar, sendo assim o moderador do conteúdo.
- ✓ A criação de “Salas virtuais” por parte dos professores e utilização de todos os recursos disponíveis deverá ocorrer por meio de uma interface gráfica intuitiva, com ícones e menus de fácil interpretação.
- ✓ Ao acessar “Salas Virtuais”, o aluno deverá visualizar as salas referentes às suas disciplinas.
- ✓ O gestor escolar deverá ter acesso a uma página de gestão da turma, onde ele possa, de forma autônoma, alterar a turma do aluno para outra turma da sua escola atual.

VI) Banco de objetos digitais de aprendizagem a serem disponibilizados para alunos e professores (biblioteca digital):

- ✓ **Banco de dados de questões** com no mínimo 12 mil itens classificados por disciplina e habilidade;
- ✓ Deverão ser disponibilizados **livros digitais de língua portuguesa e matemática** para todos os anos do ensino fundamental, com módulos para alunos e professores, contendo atividades que desenvolvam as habilidades de língua portuguesa (competência leitora) e as habilidades de matemática (competência matemática) de acordo com as matrizes de referência exigidas nas avaliações do sistema de avaliação da Educação Básica (SAEB).
 - Os exercícios propostos nos livros digitais de Matemática deverão ser organizados em Habilidades/Descritores e abranger os diversos níveis de proficiência.
 - No caso dos livros digitais de Língua Portuguesa, a indicação de Habilidade/Descritores trabalhados deve acompanhar cada exercício, possibilitando ao docente a retomada de conteúdo pontualmente, caso a caso, de acordo com a dificuldade de aprendizagem apresentada.
 - Os livros digitais de Língua Portuguesa devem propor produções textuais com espaços adequados para a realização das atividades no próprio livro, quando necessário.
 - Os livros digitais devem estar atualizados em relação aos aspectos pedagógicos, tecnológicos, gráficos e visuais, garantindo, assim, livros digitais didáticos de alta qualidade, que favoreçam o desenvolvimento das Habilidades e Competências necessárias exigidas nas avaliações internas e externas da aprendizagem.
 - Ao mesmo tempo em que estimulam e despertam o interesse dos alunos pelos estudos, os recursos gráficos utilizados na composição dos livros digitais devem favorecer o aprendizado, oferecendo imagens em alta definição que privilegiam a legibilidade e compreensão do conteúdo.
 - Todos os recursos didáticos e orientações pedagógicas necessárias para o uso adequado do material deverão estar disponíveis nos manuais digitais do professor, organizados por área do conhecimento e ano, garantindo ao professor acesso a todas as informações indispensáveis para a melhor utilização do material.
 - Os conjuntos de manuais digitais do professor deverão ser compostos por dois volumes por ano, sendo um para oferecer suporte pedagógico aos professores de Língua Portuguesa e o outro para os professores de Matemática.
 - Os manuais digitais do professor deverão apresentar o conteúdo e o formato do material do aluno acrescentado de encaminhamentos pedagógicos para toda a Habilidade e Descritores trabalhados, além de gabaritos.
- ✓ Deverá ser disponibilizado um amplo banco de **listas de atividades e avaliações alinhadas à BNCC, em documentos formatados e interativos prontos para aplicação de maneira impressa ou digital**. Para a aplicação digital, deverá existir a opção de o professor enviar o documento ao aluno para preenchimento em smartphone, tablet ou computador sem necessidade de internet durante a realização da atividade. O aluno poderá devolver a lista preenchida ao professor por meio eletrônico, como: e-mail, WhatsApp, entre outros.
- ✓ A plataforma deve disponibilizar videoaulas de suporte pedagógico a professores e gestores acerca de todas as habilidades previstas na BNCC para o Ensino Fundamental.
- ✓ Os professores devem receber acesso a um **acervo de videoaulas** de suporte pedagógico que auxiliem no trabalho acerca de todas as habilidades previstas na BNCC para o Ensino Fundamental, nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática.
- ✓ Cada videoaula do acervo deve abordar uma habilidade diferente, de forma a facilitar o estudo e planejamento pedagógico do docente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

- ✓ As videoaulas sobre a BNCC devem oferecer ao professor informações do que é cada habilidade e objetivo e como desenvolvê-los com base em boas práticas e estratégias pedagógicas.
- ✓ Deve oferecer videoaulas com no máximo 5 minutos cada, que possuam uma abordagem objetiva e própria ao professor.

VII) Recursos de comunicação e suporte aos usuários:

- ✓ **Fórum:** a plataforma deverá disponibilizar um fórum privativo para os profissionais do município. Nesse ambiente, deverá ser possível a criação de tópicos, onde os usuários poderão interagir por meio das respostas.
- ✓ A listagem de tópicos deverá ser feita por meio de cartões com informações pertinentes para a fácil identificação das discussões.
- ✓ **Central de ajuda:** deve disponibilizar uma central de ajuda para todos os usuários.

VII) Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD):

- ✓ A empresa deve apresentar relatório técnico que comprove a adequação à LGPD, detalhando as medidas tomadas para cumprimento do exigido em lei, como por exemplo:
 - Política De Proteção De Dados;
 - Política De Privacidade Ao Público;
 - Relatório De Riscos E Impacto.
- ✓ É preciso demonstrar o conjunto de medidas adotadas, não serão aceitas apenas declarações de obediência à lei.
- ✓ O relatório deve ser assinado por um profissional do direito especializado na LGPD.

Item 5) Programa de mensuração e acompanhamento da aprendizagem: Avaliações de mensuração e acompanhamento da aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa e matemática do Ensino Fundamental anos iniciais para as turmas do 1º ao 5º ano

Especificações gerais:

- **Deverão ser fornecidas avaliações periódicas de mensuração da aprendizagem para alunos do Ensino Fundamental anos iniciais nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática durante um ano letivo.**
- No início da vigência do contrato deverá ser aplicada uma avaliação diagnóstica com o objetivo de mapear a condição atual dos alunos. O diagnóstico inicial fornecerá informações importantes para a construção de um plano de ação.
- Tal solicitação justifica-se devido à necessidade de identificar a aprendizagem do aluno pós-pandemia. Com tal diagnóstico a Unidade Escolar poderá reorganizar suas estratégias pedagógicas a fim de garantir que todos os alunos alcancem os direitos de aprendizagem previstos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- As avaliações a serem fornecidas deverão estar alinhadas as exigências mínimas solicitadas pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e organizadas de acordo com a BNCC em diversos níveis de proficiência.
- Ao longo do ano letivo as avaliações da aprendizagem devem abordar todo o conteúdo de acordo com as matrizes do SAEB e a BNCC.
- Deverão ser fornecidas ferramentas de análise dos resultados e proposta de intervenção pedagógica nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, com o objetivo de proporcionar o diagnóstico do desempenho individual e coletivo dos alunos por turma, unidade escolar e rede de ensino.

Detalhamento da especificação

- Deverão ser fornecidas avaliações para atender minimamente a periodicidade quinzenal as áreas de Língua Portuguesa e de Matemática.
- As avaliações periódicas de mensuração da aprendizagem devem ser diagramadas com alta qualidade editorial e distribuídas digitalmente ao longo do ano letivo de acordo com cronograma a ser ajustado junto a equipe gestora da educação do município.
- A empresa licitante será responsável pela criação, formatação/diagramação, revisão textual e pedagógica dos conteúdos que compõem as avaliações.
- As avaliações deverão ser fornecidas impressas, seguindo minimamente as seguintes especificações: 1x1 cor (p/b), em papel offset branco de no mínimo 75g/m² encadernadas no formato A4 (21x29,7cm).
- Também deverão ser fornecidas as versões digitais para a gestão municipal da educação por meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

- de plataforma digital que permita o fácil acesso dos docentes aos arquivos das avaliações.
- Todas as questões deverão ser identificadas com os respectivos descritores abordados.
- As avaliações de mensuração da aprendizagem deverão ser entregues diretamente nas escolas, organizadas em caixas identificadas com o nome da unidade escolar e das respectivas turmas.
- A aplicação e correção das provas serão de responsabilidade dos docentes e equipe gestora do município.
- A empresa licitante deverá fornecer um sistema digital online de gestão dos resultados avaliativos que permita o diagnóstico individual por aluno e coletivo por turma e rede de ensino.
- O sistema digital de gestão dos resultados avaliativos deverá ser parte integrante da plataforma digital de aprendizagem ofertada em atendimento ao exigido neste edital.

ITEM 6) SERVIÇOS DE ACESSORIA PEDAGÓGICA

- A equipe de assessoria de empresa deverá ministrar uma capacitação de implantação, que contemple orientações sobre o uso e aplicação do material para todas as faixas etárias atendidas.
- Deverão ser fornecidas assessorias pedagógicas para professores e coordenadores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental a serem realizadas ao longo do ano letivo, no formato presencial ou remotamente online à medida que for necessário em acordo com a gestão da educação municipal.
- As assessorias deverão ser ministradas por profissionais comprovadamente especializados, com formação e experiência comprovada.
- Para comprovação de experiência deverão ser apresentados certificados de graduação, certificados de pós-graduação stricto sensu (mestrado e/ou doutorado) e currículo que comprove o trabalho desempenhado na área de atuação.
- A empresa deverá fornecer assessorias **especializadas nas avaliações externas da aprendizagem (SAEB)** para professores e gestores do Ensino Fundamental Anos iniciais com o objetivo de capacitar o corpo docente para aprimoramento do trabalho em sala de aula, buscando em conjunto estratégias de melhorias do processo de ensino aprendizagem nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática prioritariamente com vista à Matriz de Referência do SAEB.
- A assessoria deve contribuir para o aperfeiçoamento da autonomia do professor na sua prática pedagógica, propondo estratégias para que possam detectar o nível de aprendizado em que cada aluno se encontra e ações de intervenção pedagógica aptas ao aperfeiçoamento técnico necessário para superação de eventuais deficiências apuradas de acordo com o nível de proficiência de cada grupo.
- Deverá ser fornecida também, aos docentes e gestores, capacitação para usos das ferramentas digitais a ser ministrados por profissional comprovadamente especializado em tecnologias educacionais.
- A empresa deverá realizar de reuniões periódicas na modalidade online a serem realizadas com os docentes das áreas de Língua Portuguesa e Matemática para aperfeiçoamento do trabalho realizado e melhor utilização dos livros.
- A empresa licitante deverá fornecer uma plataforma de cursos online em ambiente web com um catálogo de no mínimo 100 cursos livres para o apoio ao aperfeiçoamento profissional na área docente e da gestão escolar, dentre os cursos disponíveis o profissional deverá poder escolher até 20 cursos para realizar ao longo do ano letivo, personalizando o atendimento de acordo com as suas necessidades. O acesso aos cursos deve ser realizado por meio de usuário e senha individuais. A plataforma deverá disponibilizar um certificado a cada curso realizado.
- Deverão ser fornecidos certificados de participação individuais com os dados de identificação pessoais do profissional, carga horária, conteúdos programáticos e dados da empresa responsável pelo fornecimento da assessoria.
- A empresa responsável deverá disponibilizar suporte técnico à equipe docente via canais de atendimento como: e-mail, telefone e WhatsApp com resposta em um prazo máximo de 72 horas.

Para a realização de todos os serviços exigidos a empresa deverá fornecer minimamente:

- 32 horas para as assessorias para o segmento da Educação Infantil (2 anos a 5 anos e 1 meses);
- 16 horas para as assessorias de Língua Inglesa da Educação Infantil (4 e 5 anos);
- 32 horas para as assessorias para o segmento do Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano);
- 08 horas de assessorias dedicadas às avaliações da aprendizagem/SAEB, sendo 4 horas para a área de Matemática e 4 horas para a área de Língua Portuguesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

- As reuniões para aperfeiçoamento do uso do material deverão acontecer no formato remoto, em ambiente online administrado pela empresa fornecedora, com periodicidade mínima quinzenal e duração de no mínimo 1 hora cada.
- Plataforma online para realização de até 20 cursos com carga horária mínima de 20 horas cada.
- Para cada curso realizado a empresa deverá fornecer um certificado a ser entregue por meio digital, totalizando até 400 horas de certificação de cursos livres.

APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

- É condição básica e imprescindível que a licitante apresente amostra completa dos materiais a ser ofertados, proposta técnica detalhada dos serviços e recursos tecnológicos ofertados, bem como termo de compromisso de fornecimento de material adaptado em braile, ampliado ou digital.
- A amostra deverá ser entregue devidamente identificada com o nº da licitação e razão social do proponente no ato da habilitação.
- Será procedida a análise das amostras pela Comissão Especial de Avaliação, onde será verificada a qualidade e enquadramento nas exigências descritas neste Termo de Referência para possível aceitação ou desclassificação.
- A classificação das amostras se dará por meio da pontuação dos critérios de análise técnica, anexo integrante deste edital.
- A amostra ficará em posse do Setor Requisitante, para fins de comprovação de compatibilidade do produto fornecido no ato do recebimento.
- Eventual comprovação posterior de que o objeto entregue não corresponde à amostra apresentada ensejará a rescisão do contrato e a aplicação das sanções previstas no contrato oriundo da presente licitação, no presente Edital e Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

Anexo 1- B

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

Da justificativa para pontuação técnica e preço:

O OBJETO caracteriza-se como sendo de natureza predominantemente intelectual na maior parte do objeto licitado, justificado especialmente pela necessidade de elaboração de estudos técnicos preliminares de natureza intelectual, conforme disposto no art. 46, caput, da Lei nº 8.666/1993. O critério de julgamento da licitação será de Técnica e Preço.

Serão automaticamente desclassificadas as licitantes que não apresentarem os seguintes materiais e documentos:

MATERIAIS	APRESENTADO TOTALMENTE	NÃO APRESENTADO
a) Uma amostra completa do material de Educação Infantil - 2 a 5 anos e 11 meses de acordo com a BNCC, módulos do Aluno e do Professor.		
b) Uma amostra completa do material didático integrado de 1º a 5º ano do Ensino Fundamental de acordo com a BNCC, módulos do Aluno e do Professor.		
c) Uma amostra completa do material de Língua Portuguesa e Matemática de apoio à realização das avaliações externas da aprendizagem de 1º a 5º ano do Ensino Fundamental, módulos do Aluno e do Professor.		
d) Amostra das avaliações diagnósticas e de acompanhamento da aprendizagem para alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.		
e) Proposta técnica dos serviços de assessoria pedagógica especializada para gestores e docentes dos segmentos atendidos.		

Além das amostras dos materiais acima listados, a licitante deverá apresentar uma proposta técnica detalhada contendo:

- Descrição Técnica completa de todos os materiais didáticos ofertados.
- Descrição Técnica da plataforma digital de aprendizagem em ambiente online com acesso por meio de usuário e senha e da ferramenta de gestão dos resultados avaliativos.
- Modelo de certificado fornecido aos docentes.
- Termo de compromisso para o fornecimento de materiais adaptados conforme exigido no termo de referência para o atendimento aos alunos com baixa visão.

A avaliação será efetuada por meio da atribuição dos seguintes critérios e respectiva pontuação nos quesitos apresentados nas tabelas a seguir.

A = ATENDE ao critério de avaliação em relação ao exigido. Pontuação: 20 (vinte) pontos.

AP = ATENDE PARCIALMENTE ao critério de avaliação em relação ao exigido. Pontuação: 10 (dez) pontos.

NA = NÃO ATENDE ou está em desconformidade com o exigido. Pontuação: 0 (zero) pontos.

Analise a pontuação da avaliação técnica:

Item 1: Pontuação máxima possível: 1.440 pontos. Pontuação alcançada: _____

Item 2: Pontuação máxima possível: 200 pontos. Pontuação alcançada: _____

Item 3: Pontuação máxima possível: 960 pontos. Pontuação alcançada: _____

Item 4: Pontuação máxima possível: 620 pontos. Pontuação alcançada: _____

Item 4.1: Pontuação máxima possível: 360 pontos. Pontuação alcançada: _____

Item 5: Pontuação máxima possível: 300 pontos. Pontuação alcançada: _____

Item 6: Pontuação máxima possível: 320 pontos. Pontuação alcançada: _____

Da pontuação total máxima possível: 4.200 pontos. Pontuação total alcançada: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

TABELAS DA AVALIAÇÃO TÉCNICA:

ITEM 1) COLEÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS COM MÓDULOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:	AVALIAÇÃO		
		A 20	AP 10	NA 0
1.	Os livros didáticos propostos estão fundamentados nos campos de experiências: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações?			
2.	As situações de aprendizagem propostas no material estão estruturadas nos seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento garantidos na Base Nacional Curricular Comum: Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar e Conhecer-se?			
3.	A proposta do material apresentado é compatível com o exigido na BNCC?			
4.	Os livros didáticos possuem compatibilidade com as propostas pedagógicas do município?			
5.	As coleções de Educação Infantil para alunos na faixa etária de 2 a 5 anos e 11 meses apresentam-se organizadas em diferentes propostas de acordo com as turmas a serem atendidas: Maternal I, Maternal II, Infantil I e Infantil II?			
6.	As coleções de Educação Infantil para alunos na faixa etária de 2 e 3 anos apresentam-se organizadas em volumes semestrais, sendo dois (2) volumes por ano/aluno?			
7.	As coleções de Educação Infantil para alunos na faixa etária de 4 e 5 anos apresentam-se organizadas em volumes bimestrais, sendo quatro (4) volumes por ano/aluno?			
8.	O material apresenta uma turma de personagens própria e inédita que interfira e suscite discussões e direcionem para “projetos” os temas estudados, a fim de viabilizar um conhecimento contextualizado com o qual os alunos se identifiquem?			
9.	Possibilitam o reconhecimento de figuras diversas e aumento do vocabulário?			
10.	Os materiais para bebês e crianças bem pequenas apresentam atividades que estimulam o desenvolvimento da capacidade de coordenação motora?			
11.	Os materiais para bebês e crianças bem pequenas apresentam atividades que trabalham a musicalização?			
12.	Os materiais para bebês e crianças bem pequenas apresentam atividades que inserem a família no cotidiano da escola?			
13.	Os materiais para bebês e crianças bem pequenas apresentam atividades que podem ser trabalhadas por alunos em diferentes níveis de desenvolvimento cognitivo?			
14.	Os materiais para bebês e crianças bem pequenas apresentam jogos e/ou atividades lúdicas que trabalhem conteúdos e habilidades pertinentes à faixa etária a qual o material se propõe?			
15.	Os materiais para bebês e crianças bem pequenas apresentam atividades de percepção auditiva dando condições para que o bebê diferencie sons diversos utilizando-se da memória auditiva?			
16.	Os materiais para bebês e crianças bem pequenas apresentam atividades que estimulam a linguagem por meio de imitações?			
17.	Os materiais para bebês e crianças bem pequenas apresentam atividades que propõe um trabalho de motricidade grossa e fina?			
18.	Os materiais para bebês e crianças bem pequenas apresentam atividades			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

	de motricidade imitativa?			
19.	Os materiais para bebês e crianças bem pequenas proporcionam aos alunos a aquisição da percepção espacial levando em conta a execução de atividades concretas?			
20.	Os materiais para bebês e crianças bem pequenas apresentam atividades que aumentam a capacidade de ordenação através de brincadeiras de ordem e sequência preestabelecida?			
21.	Os materiais para bebês e crianças bem pequenas apresentam atividades que fazem com que o bebê adquira a destreza da percepção visual?			
22.	Os materiais para bebês e crianças bem pequenas apresentam possibilitam o acesso da família às orientações que permitirão em conjunto ao material do aluno objetividade e clareza sobre o desenvolvimento e aplicação da atividade?			
23.	O professor de bebês e crianças bem pequenas recebe os livros do aluno acrescido com orientações e sugestões metodológicas para a realização e ampliação da atividade?			
24.	Os materiais para os professores de bebês e crianças bem pequenas são acompanhados de cartazes para apoio a sinalização que auxiliam na organização da rotina pedagógica?			
25.	Os materiais para os professores de bebês e crianças bem pequenas são acompanhados de placas ilustradas para auxílio no trabalho de estimulação da fala?			
26.	O material do professor de Maternal I apresenta jogo de dedoches para auxiliar na contação de histórias, no desenvolvimento de atividades lúdicas e na estimulação da imaginação.			
27.	O material do professor de Maternal I apresenta material de vídeo e áudio para o desenvolvimento do trabalho de estimulação por meio de músicas e brincadeiras.			
28.	O material proposto para atendimento das turmas do Maternal I (2 anos) apresenta certificado que represente o tempo que o aluno permaneceu na unidade escolar?			
29.	O kit de materiais disponibilizados para os professores dos alunos de 2 anos apresenta materiais impressos em formato de murais e placas para apoio a sinalização, a rotina escolar e o trabalho com o campo de experiência "Escuta, fala, pensamento e imaginação"?			
30.	As coleções de educação Infantil para os alunos de 3 a 5 anos criam situações para o aluno manipular o discurso oral com diferentes objetivos: narrar, convencer, opinar, fazer rir, emocionar, informar, dar instruções etc.?			
31.	As coleções de educação Infantil para os alunos de 3 a 5 anos encaminham o aluno à resolução de situações-problema por meio da exploração de jogos, enredos e temas, visando ao estímulo das funções perceptivo motoras, corporais, cognitivas e afetivas?			
32.	As coleções de educação Infantil para os alunos de 3 a 5 anos apresentam atividades que valorizam o conhecimento prévio dos alunos; a problematização; a sistematização e a aplicação dos conceitos trabalhados?			
33.	Apresentam situações de aprendizagem, de caráter coletivo, com reflexões individuais anteriores ou posteriores às discussões em grupo?			
34.	Apresentam jogos e/ou atividades lúdicas que trabalhem conteúdos e habilidades pertinentes à faixa etária a qual os livros integrados se destinam?			
35.	O material possibilita para o aluno atividades práticas em sala de aula sob orientação do professor?			
36.	Os livros apresentam espaços adequados para o registro dos alunos?			
37.	As coleções de educação Infantil para os alunos de 3 a 5 anos apresentam			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

	conceitos sobre a história da arte e a vida dos artistas e técnicas utilizadas por eles?			
38.	Apresenta produções de artistas nacionais e universais?			
39.	O professor recebe o material do aluno na íntegra, acrescido do manual do professor, no verso de cada atividade proposta e de acordo com o conteúdo trabalhado?			
40.	Os livros do professor da Educação Infantil apresentam espaço para registro diário das ocorrências e experiências em sala de aula?			
41.	O material do professor apresenta sugestões didáticas e orientações pedagógicas, individualizadas por atividades, para a melhor utilização do mesmo de acordo com a proposta pedagógica, visando a maximização do potencial de sua utilização?			
42.	O livro do professor que compõe o material apresenta orientações ao professor que permitirão objetividade e clareza sobre o desenvolvimento e aplicação das atividades?			
43.	O livro do professor apresenta em cada atividade os campos de experiência e direitos de aprendizagem de acordo com o conteúdo trabalhado em consonância com a BNCC?			
44.	O livro do professor Apresenta objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de acordo com o foco disciplinar?			
45.	Apresentam orientações de utilização dos materiais complementares?			
46.	As coleções para os professores da Educação Infantil são suplementadas por um livro de apoio ao professor que contenha minimamente o planejamento anual, metodologia, sequência didática, orientação a respeito do processo de avaliação e organização curricular?			
47.	As coleções para os professores da Educação Infantil de 3 a 5 anos é suplementada com material de musicalização que possibilita o trabalho complementar de linguagem oral, esquema corporal, ritmos e sons?			
48.	As coleções para os professores da Educação Infantil de 4 e 5 anos são suplementadas com atividades complementares em formato digital para impressão para apoio ao processo de alfabetização?			
49.	As coleções para os professores da Educação Infantil de 3 a 5 anos acompanha conjunto de encarte composto por painéis com alfabeto ilustrado, sendo um painel para cada letra do alfabeto - impresso em 4x0 cores?			
50.	As coleções para os professores da Educação Infantil 3 a 5 anos acompanha Mural do Ajudante do Dia - impresso em 4x0 cores?			
51.	As coleções para os professores da Educação Infantil 3 a 5 anos acompanha Calendário - impresso em 4x0 cores?			
52.	As coleções para os professores da Educação Infantil de 3 a 5 anos, acompanha Mural dos Aniversariantes do Mês - impresso em 4 x 0 cores?			
53.	Os professores de Educação Infantil recebem murais ilustrados contendo as 26 letras do alfabeto que auxiliam no processo de letramento?			
54.	Os professores de Educação Infantil recebem um conjunto de cartazes quem auxiliam na organização da rotina pedagógica?			
55.	Os materiais dos alunos de 2 e 3 anos bem como os materiais dos professores são entregues em embalagens que proporcionam o correto acondicionamento e organização individualizada dos materiais?			
56.	As embalagens para acondicionamento dos materiais dos alunos de 2 e 3 anos apresentadas são produzidas em material que oferece resistência e que favorece durabilidade ao produto?			
57.	As embalagens para acondicionamento dos materiais dos alunos de 2 e 3 anos possuem facilitadores de manuseio e transpor-te, a exemplo de alça superior e fecho com trava?			
58.	As embalagens que condiciona os materiais dos alunos de 2 e 3 anos são			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	resistente e possibilitam sua utilização como caixa arquivo dos trabalhos desenvolvidos pelos alunos, garantindo a conservação do portfólio?			
59.	Nos livros em que a encadernação é em espiral, o material do espiral não representa risco às crianças? Não (5) pontos, sim (0) pontos.			
60.	Os livros de educação infantil apresentam os textos em caixa alta (ou letra bastão)?			
61.	O material do aluno apresenta-se com impressão em 4x0 cores?			
62.	Os livros consumíveis dos alunos de 2 e 3 anos são organizados em lâminas de forma a possibilitar a autonomia na utilização de seus conteúdos de acordo com a proposta didática?			
63.	Apresenta espaço para o registro do nome da criança e da data da realização da atividade?			
64.	As ilustrações reproduzem adequadamente a diversidade étnica da população brasileira, a pluralidade social e cultural do país, não expressando, induzindo ou reforçando preconceitos e estereótipos?			
65.	As ilustrações são adequadas à faixa-etária e à finalidade para as quais foram elaboradas, ou seja, são claras, precisas, de fácil compreensão?			
66.	O projeto gráfico, os espaços para concretização das atividades, bem como o formato e as dimensões das páginas atendem a critérios do nível de escolaridade e faixa etária para a qual os livros se destinam?			
67.	A licitante apresentou termo de compromisso de fornecimento de materiais adaptados em braile, ou ampliado ou digital para atender os casos de alunos com necessidades especiais/inclusão?			

ITEM 2) COLEÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DE LÍNGUA INGLESA COM MÓDULOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 4 E 5 ANOS:

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO		
		A 20	AP 10	NA 0
1.	Serão fornecidos, para alunos nas faixas etárias de 4 e 5 anos da Educação Infantil, materiais de Língua Inglesa com foco no início da comunicação em inglês, ensinando a nomear pessoas, animais, objetos, cores e números?			
2.	O conteúdo é abordado de forma lúdica e criativa?			
3.	A abordagem utilizada nos materiais valoriza temáticas do universo infantil?			
4.	O material trabalha o ensino da língua inglesa com ênfase na oralidade e no desenvolvimento das habilidades de ouvir e falar?			
5.	Os materiais de Língua inglesa destinados aos alunos de 4 e 5 anos da Educação Infantil são organizados em (1) um volume por ano/aluno?			
6.	Os materiais de Língua inglesa destinados aos alunos de 4 e 5 anos da Educação Infantil atendes minimamente as especificações técnicas requeridas no termo de referência			
7.	Os materiais de Língua inglesa destinados aos alunos de 4 e 5 anos da Educação Infantil possuem material de apoio em adesivo para a realização de atividades?			
8.	Os livros do professor de Língua Inglesa para a Educação Infantil oferecem encaminhamentos das atividades e outras sugestões para ampliação da prática pedagógica em sala de aula?			
9.	O material do professor de Língua Inglesa da Educação Infantil é suplementado com áudio de músicas que oferecem apoio no desenvolvimento das habilidades de ouvir e falar em inglês?			
10.	O material apresenta alta qualidade gráfica e editorial?			

ITEM 3) COLEÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS COM MÓDULOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO):



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO		
		A 20	AP 10	NA 0
1.	Apresentam uma turma de personagens própria e inédita, com a qual os alunos se identifiquem?			
2.	Promovem a inclusão por meio da participação de personagens ilustrados inéditos que representam as diferenças e as necessidades especiais?			
3.	Apresentam situações de aprendizagem, de caráter coletivo, com reflexões individuais anteriores ou posteriores às discussões em grupo?			
4.	Apresentam conteúdos didáticos com visão interdisciplinar que possibilitam o trabalho em vários focos de cada disciplina?			
5.	Trabalham com elementos do patrimônio cultural da humanidade integrados aos temas?			
6.	Apresentam atividades de pesquisa?			
7.	Apresentam atividades que trabalham a leitura e a escrita?			
8.	Apresentam diferentes gêneros textuais, adequando-as às situações comunicativas trabalhadas?			
9.	As atividades proporcionam condições do professor trabalhar com diferentes níveis de desenvolvimento?			
10.	Estimulam o convívio social e o reconhecimento da diferença, abordando a diversidade da experiência humana e a pluralidade social, com respeito e interesse?			
11.	Promovem positivamente a imagem da mulher, do deficiente, do afrodescendente e descendentes das etnias indígenas brasileiras, considerando sua participação na construção da história, no trabalho, nas profissões e no espaço do poder?			
12.	Apresentam jogos e/ou atividades lúdicas que trabalhem conteúdos e habilidades pertinentes à faixa etária a qual os livros se destinam?			
13.	O material possibilita atividades práticas ao aluno em sala de aula sob orientação do professor?			
14.	O material de arte apresenta conceitos sobre a história da arte e das técnicas utilizadas pelos artistas?			
15.	O material de arte apresenta produções e história de vida de artistas nacionais e universais?			
16.	Apresenta no material de arte conteúdo de música?			
17.	O material do professor contém orientações de acordo com as habilidades exigidas de cada área do conhecimento em conformidade com a BNCC?			
18.	O material do professor contém orientações objetivas, claras e precisas?			
19.	O professor recebe o material do aluno na íntegra, acrescido de orientações, sugestões metodológicas e respostas?			
20.	O material do professor contém objetivos gerais da disciplina ou do foco disciplinar?			
21.	O material do professor contém opções de tratamento didático para situações em que são indicados materiais complementares?			
22.	O material do professor mantém clara relação com o livro do aluno?			
23.	O material do professor contém respostas ou chaves de respostas para as atividades propostas?			
24.	O livro do professor apresenta estrutura de sumário, estrutura de introdução, apresentação e ficha catalográfica de acordo com os dados internacionais de catalogação na publicação (CIP)?			
25.	O livro do professor apresenta orientações ao professor em conjunto ao material do aluno dando clareza sobre o desenvolvimento e aplicação da atividade?			
26.	Apresentam opções de tratamento didático para situações em que são			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

	indicados materiais complementares?			
27.	O livro do professor apresenta referências bibliográficas e indicações de sites?			
28.	A coleção é organizada em livros, divididas por bimestres?			
29.	As seções que organizam os livros levam em a conta organização didática dos mesmos?			
30.	Os livros estão em conformidade com o que dispõe a LDB - Lei de diretrizes e bases e BNCC - Base Nacional Comum Curricular?			
31.	A coleção do 1º ano contempla as disciplinas de: Língua Portuguesa, Ciências, História, Geografia, Matemática, Arte e Língua Inglesa?			
32.	A coleção do 1º ano é composta por doze (12) volumes ao ano, sendo distribuídos três (3) volumes a cada bimestre letivo?			
33.	A coleção do 1º ano a companha material complementar ao processo de letramento, constituído de atividade para as 26 letras do alfabeto, em volume anual?			
34.	As coleções do 2º ano, 3º ano, 4º ano e 5º ano, contemplam as disciplinas de: Língua Portuguesa, Ciências, História, Geografia, Matemática, Inglês e Artes?			
35.	As coleções do 2º ano, 3º ano, 4º ano e 5º ano são compostas por dezesseis (16) livros ao ano, sendo distribuídos quatro (4) a cada bimestre?			
36.	As coleções de livros de Inglês e Arte do 1º ao 5º ano são oferecidas em volumes separados de maneira que favorece o planejamento e a utilização por parte dos professores especialistas de cada área?			
37.	As coleções de materiais do professor são compostas dos mesmos volumes dos alunos acrescidos de respostas, sugestões didáticas e orientações pedagógicas para o professor, assim como material anexo complementar aos exercícios propostos ao caderno?			
38.	A coleção para o professor do 1º ano acompanha 1 (uma) mídia digital offline (pendrive, CD ou DVD) de musicalização para trabalho complementar de linguagem oral, esquema corporal, ritmos e sons?			
39.	A coleção para o professor do 1º ano acompanha 1 (uma) mídia offline (pendrive, CD ou DVD) contendo atividades complementares para apoio ao professor?			
40.	A coleção para o professor do 1º ano e 2º ano acompanha Encarte composto por painéis com alfabeto ilustrado, sendo um painel para cada letra do alfabeto - impresso em 4x0 cores?			
41.	A coleção para o professor 1º ano e 2º ano acompanha Mural do Ajudante do Dia - impresso em 4x0 cores?			
42.	A coleção para o professor do 1º ano, 2º ano, 3º ano, 4º ano e 5º ano acompanha Calendário - impresso em 4x0 cores?			
43.	As coleções para o professor do 1º ano, 2º ano, 3º ano, 4º ano e 5º ano, acompanham mural dos aniversariantes do mês, impresso em 4x0 cores?			
44.	Foi apresentada proposta de avaliação diagnóstica da alfabetização para alunos do Ensino Fundamental anos Iniciais?			
45.	As avaliações diagnósticas da alfabetização apresentadas atendem às exigências?			
46.	Foi apresentado material de apoio à alfabetização para atendimento a crianças do Ensino Fundamental anos iniciais com dificuldades de evolução em alfabetização, casos específicos de inclusão e casos específicos de transferências com incompatibilidade de grau de desenvolvimento?			
47.	O material de apoio à alfabetização atende aos conteúdos mínimos exigidos no termo de referência?			
48.	A licitante apresentou termo de compromisso de fornecimento do			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

material adaptado em braile, ampliado ou digital para atender os casos de alunos com necessidades especiais/inclusão?			
---	--	--	--

ITEM 3) MATERIAL DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DE APOIO À REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS DA APRENDIZAGEM DE 1º A 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÓDULOS DO ALUNO E DO PROFESSOR

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO		
		A 20	AP 10	NA 0
1.	Foi apresentada amostra completa de todo o material?			
2.	Os livros apresentados são organizados individualmente por área e ano?			
3.	O material didático referenda as competências e habilidades avaliadas pelas avaliações externas do Saeb?			
4.	Os livros de Língua Portuguesa e de Matemática do 1º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais estão de acordo com a matriz do SAEB, alinhados as habilidades exigidas na BNCC?			
5.	Os livros de Língua Portuguesa e de Matemática do 2º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais estão de acordo com a matriz do SAEB, alinhados as habilidades exigidas na BNCC?			
6.	Os livros de Língua Portuguesa e de Matemática do 3º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais estão de acordo com a matriz do SAEB, alinhados as habilidades exigidas na BNCC?			
7.	Os livros de Língua Portuguesa e de Matemática do 4º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais estão de acordo com a matriz do SAEB, alinhados as habilidades exigidas na BNCC?			
8.	Os livros de Língua Portuguesa e de Matemática do 5º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais estão de acordo com a matriz do SAEB, alinhados as habilidades exigidas na BNCC?			
9.	Os materiais a serem fornecidos para alunos e professores do 2º e 5º anos apresentam os seus respectivos conteúdos em acordo com as matrizes da BNCC e do SAEB alinhadas à BNCC e com a antiga Matriz de 2001, vigente até 2024?			
10.	As atividades propostas atendem as expectativas de aprendizagem dos alunos com dificuldade aos alunos com alto grau de desenvolvimento?			
11.	Oferece conteúdo para os diferentes níveis de aprendizagem dos alunos, de forma a garantir a melhoria na qualidade de ensino e na equidade?			
12.	Promove a autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação com base nos conhecimentos adquiridos?			
13.	Apresenta exercícios para os diversos níveis de proficiência, desde o básico até o avançado?			
14.	Os livros de Língua Portuguesa do 1º ao 5º ano apresentam no mínimo 15 propostas de produção textuais por ano?			
15.	Com o objetivo de atender a todas as situações de aprendizagem e exigências das avaliações externas e internas - em todos os diferentes níveis de proficiência dentro de cada habilidade trabalhada, enfatizando a aprendizagem com qualidade e equidade, os livros de Língua Portuguesa e Matemática do 1º ao 5º ano apresentam no mínimo 500 itens de exercícios por ano, cada?			
16.	Os livros de Língua Portuguesa propõem produções textuais com espaços adequados para a realização das atividades no próprio livro?			
17.	Os livros de Língua Portuguesa apresentam as atividades organizadas em habilidades focalizadas nos gêneros textuais?			
18.	Os livros de Língua Portuguesa exploram todos os campos de atuação e seus gêneros literários em acordo com a BNCC?			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

19.	Os livros de Matemática apresentam os conteúdos organizados de acordo com os eixos do conhecimento e apresentam itens diversificados que abrangem os diversos níveis de proficiência?			
20.	O material contempla o letramento matemático envolvendo: comunicação, matemática, representação, raciocínio e argumentação, delineando estratégias para desenvolver problemas, uso de linguagem simbólica, formal e técnica, operações, utilizando ferramentas matemáticas e com isso os processos matemáticos alinhados a: Fórmulas situações matemáticas; Empregar conceitos, fatos, procedimentos e raciocínios matemáticos; Interpretar, aplicar e avaliar resultados matemáticos; Mudanças e relações; Espaço e forma; Quantidade; Incertezas e dados?			
21.	Todos os recursos didáticos e orientações pedagógicas necessárias para o uso adequado do material estão dispostas em um único volume por área do conhecimento/ano, garantindo assim o acesso as informações indispensáveis para a melhor utilização do material a todos os envolvidos no processo de ensino/aprendizagem?			
22.	Os manuais dos professores oferecem aos docentes indicação das Habilidades / Descritores trabalhados, possibilitando ao docente a retomada de conteúdo pontualmente, caso a caso, de acordo com a dificuldade de aprendizagem?			
23.	O manual do professor apresenta uma correlação das habilidades BNCC com as Habilidades Saeb?			
24.	Os livros estão organizados conforme especificações exigidas no edital?			
25.	Os livros dos alunos avaliados estão de acordo com as características técnicas exigidas no termo de referência, os seja, se apresentam em material de alta qualidade, dentro do formato mínimo exigido, impressos em cores e encadernados no formato brochura com cola ou espiral de forma que favoreça a utilização e durabilidade do material ao longo de um ano letivo?			
26.	Os manuais dos professores são apresentados encadernados juntamente com o respectivo volume do aluno, favorecendo a melhor prática pedagógica?			
27.	As ilustrações e demais recursos gráficos se apresentam em alta qualidade de forma que favorece a legibilidade e a melhor compreensão do conteúdo?			
28.	Em respeito à lei de direitos autorais, nº 9.610/98, o material apresenta créditos autorais em todas as ilustrações e fotografias utilizadas em sua composição?			
29.	Os livros apresentam estrutura de gabaritos ao final de cada volume avaliado?			
30.	Em respeito a legislação e as normas técnicas pertinentes à edição de livros didáticos, as imagens e composições textuais utilizadas nos livros são acompanhadas dos respectivos créditos e quando necessário da identificação das fontes de onde foram reproduzidas?			
31.	A licitante apresentou termo de compromisso de fornecimento do material adaptado em braile, ampliado ou digital para atender os casos de alunos com necessidades especiais/inclusão?			

ITEM 4.1) PLATAFORMA DIGITAL DE ESTUDO COM AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E GESTÃO DOS RESULTADOS AVALIATIVOS:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:	AVALIAÇÃO		
	A 20	AP 10	NA 0
1.	Oferece uma plataforma digital online com um sistema de criação,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	aplicação e gestão de avaliações, listas de atividades e mensurações que auxiliem no processo de diagnóstico da aprendizagem?			
2.	Oferece uma plataforma digital online com acesso individualizado com usuário e senha e perfis distintos para alunos e professores?			
3.	Os acessos a plataforma são fornecidos para ambientes distintos: Professores: análise dos resultados obtidos pela sala; Diretores: análise dos resultados obtidos pela escola; Rede de ensino: análise dos resultados obtidos pela rede de ensino?			
4.	O sistema possibilita a seleção e impressão de avaliações prontas para aplicação, com cartões de resposta para o aluno preencher os dados que serão lançados no sistema?			
5.	O sistema possibilita ao docente e equipe gestora a aplicação e criação de listas de atividades e avaliações da aprendizagem no mínimo de três diferentes formas viabilizando diferentes possibilidades de utilização da ferramenta?			
6.	Oferece um banco de dados com no mínimo 4 mil atividades classificadas por disciplina e habilidades e que podem ser utilizados para criação de avaliações avaliação ou listas de atividades?			
7.	O sistema possibilita ao docente criar questões autorais utilizando um editor disponibilizado pela própria plataforma?			
8.	O sistema oferece recursos para a aplicação das avaliações de forma presencial física ou online?			
9.	O sistema disponibiliza um banco de documentos digitais para impressão ou preenchimento online com opção de download para preenchimento e upload/devolutiva das atividades preenchidas?			
10.	O sistema oferece um ambiente intuitivo e de fácil utilização por parte da equipe docente que ficará responsável por alimentar as informações avaliativas?			
11.	Oferece condições para que o aluno responda a avaliação ou lista de atividades na modalidade online diretamente no sistema de avaliação da plataforma?			
12.	Oferece sistema digital de registro e gestão dos resultados obtidos nas avaliações de acompanhamento da aprendizagem que indiquem de forma imediata as questões com maior índice de dificuldade, possibilitando a identificação do conteúdo a ser retomado e ou reforçados?			
13.	A plataforma digital de aprendizagem disponibiliza um método de correção que leve em consideração a coerência pedagógica de acertos do aluno em questões básicas, adequadas e avançadas, proporcionando uma adequada avaliação do nível de proficiência do aluno?			
14.	Na modalidade online o sistema permite que o docente responsável acompanhe quais alunos já realizaram as atividades/avaliações e quais os seus resultados, bem como conseguir obter o diagnóstico em tempo real?			
15.	A plataforma digital de gestão dos resultados apresenta gráficos em modelos e diversidades suficiente para viabiliza o estudo dos resultados e uma correta intervenção pedagógica com a identificação do conteúdo a ser retomado ou reforçado individualmente ou coletivamente?			
16.	A análise dos resultados viabiliza o agrupamento por nível de proficiência dos educandos (abaixo do básico, básico, adequado e avançado)?			
17.	O sistema oferece, aos docentes e equipe gestora, recursos de análise de dados com gráficos dinâmicos, possibilitando a comparação de informações das turmas ou escolas, A com B, turma C com D, A com C, B com D, ou todas juntas, através de filtros intuitivos de fácil utilização?			
18.	De acordo com a proposta de controle e registro dos resultados apresentada pela licitante, é possível controlar os resultados das			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

	avaliações em modelos distintos para professores (análise dos resultados obtidos pela sala), diretores (análise dos resultados obtidos pela escola) e rede de ensino (análise dos resultados obtidos pela rede de ensino)?			
19.	A Plataforma Digital de Aprendizagem disponibiliza aos professores ferramenta para criação de "Salas Virtuais" viabilizando assim a realização de aulas remotas dentro da plataforma com todos os recursos necessários à disposição do professor?			
20.	Para cada publicação é possível o professor escolher um tema e anexar jogo, PDF, arquivo digital como imagem, planilha, documento de texto, vídeo, áudio, listas de exercícios entre outros objetos educacionais digitais?			
21.	A plataforma disponibiliza livros digitais de Língua Portuguesa e Matemática para todos os anos do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) com módulos para alunos e professores, contendo atividades que desenvolvam as habilidades de Língua Portuguesa (competência leitora) e as habilidades de Matemática (competência matemática) de acordo com as Matrizes de Referência exigidas nas avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB)?			
22.	São disponibilizadas coleções de listas de atividades e avaliações no formato digital interativo para uso online e offline?			
23.	Apresenta uma biblioteca com diversas coleções de atividades de apoio ao ensino disponíveis para impressão?			
24.	A plataforma disponibiliza videoaulas de suporte pedagógico a professores e gestores acerca de todas as habilidades previstas na BNCC para o Ensino Fundamental?			
25.	Os professores recebem acesso a um acervo de videoaulas que auxiliam no trabalho acerca das habilidades da BNCC no Ensino Fundamental nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática?			
26.	Cada videoaula do acervo aborda uma habilidade diferente, de forma a facilitar o estudo e planejamento pedagógico do docente?			
27.	As videoaulas sobre a BNCC oferecem ao professor informações do que é cada habilidade e objetivo, como desenvolvê-los com base em boas práticas e estratégias pedagógicas?			
28.	As videoaulas sobre a BNCC possuem uma abordagem objetiva e própria ao professor?			
29.	Todos os documentos disponibilizados na plataforma estão alinhados a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) conforme exigência do MEC?			
30.	A plataforma disponibiliza um fórum privativo para os profissionais do município que permite a criação de tópicos, onde os usuários podem interagir por meio das respostas?			
31.	Apresenta fórum com listagem de tópicos em formato de cartões com informações que permitem a fácil identificação das discussões?			
32.	Oferece central de ajuda para todos os usuários?			
33.	A empresa apresentou um relatório técnico, assinado por um profissional do direito especializado na LGPD, comprovando as medidas adotadas para adequação à LGPD?			

Item 5: Programa de mensuração e acompanhamento da aprendizagem: Avaliações nas áreas de Língua Portuguesa e matemática do Ensino Fundamental anos iniciais para as turmas do 1º ao 5º ano:

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO		
		A 20	AP 10	NA 0
1.	A empresa licitante apresentou uma proposta técnica referente ao			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

	fornecimento de avaliações da aprendizagem para as áreas de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento periódico a as turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental?			
2.	Foi apresentada amostras das avaliações de Língua Portuguesa e Matemática para atender as especificidades do currículo do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental?			
3.	A licitante fornecerá licitações impressas suficientes para atender minimamente a periodicidade mensal durante um ano letivo?			
4.	A proposta avaliação apresentada é capaz de diagnosticar o desempenho individual e coletivo dos alunos, oferecendo dados para análise de verificação das metas traçadas pelo órgão educacional responsável?			
5.	A proposta avaliação apresentada é capaz de auxiliar o professor no acompanhamento da aprendizagem dos alunos periodicamente ao longo do ano letivo?			
6.	As avaliações da aprendizagem apresentadas estão alinhadas as matrizes do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)?			
7.	As avaliações da aprendizagem apresentadas abordam as habilidades exigidas na BNCC?			
8.	A empresa será responsável pelo desenvolvimento e autoria das avaliações propostas?			
9.	Em respeito à lei de direitos autorais, nº 9.610/98, o material apresenta créditos autorais em todas as ilustrações e fotografias utilizadas em sua composição, bem como fontes autorais dos textos citados?			
10.	As avaliações são fornecidas impressas, formatadas e acabadas, prontas para serem aplicadas de acordo com as especificações exigidas no termo de referência?			
11.	As avaliações são compostas de 20 questões objetivas, com quatro alternativas cada, sendo 10 de Língua Portuguesa e 10 de Matemática?			
12.	As avaliações propostas acompanham do gabarito para correção?			
13.	As questões são identificadas com as habilidades da BNCC e/ou os descritores SAEB abordados?			
14.	A licitante se comprometeu a entregar as avaliações nas unidades escolares, organizadas em caixas identificadas, conforme exigido no termo de referência?			
15.	A licitante oferece sistema digital de registro e gestão dos resultados obtidos nas avaliações de acompanhamento da aprendizagem que indiquem de forma imediata as questões com maior índice de dificuldade, possibilitando a identificação do conteúdo a ser retomado e ou reforçados na semana seguinte?			

ITEM 6: ACESSORIA PEDAGÓGICA

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:	AVALIAÇÃO		
		A 20	AP 10	NA 0
1.	A licitante disponibiliza de assessoria para implantação do material pedagógico para cada um dos segmentos atendidos?			
2.	A proposta técnica da empresa licitante oferece no mínimo 32 horas de assessoria pedagógica para professores e gestores do segmento da Educação Infantil?			
3.	A proposta técnica da empresa licitante oferece no mínimo 32 horas de assessoria pedagógica para professores e gestores do segmento do Ensino			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	Fundamental?			
4.	A proposta técnica da empresa licitante oferece no mínimo 8 horas de assessoria especializada nos exames externos para professores e gestores da rede de ensino do Ensino Fundamental nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática?			
5.	Para comprovação da experiência dos profissionais responsáveis pelo atendimento a ser prestado foram apresentados certificados de graduação, certificados de pós-graduação stricto sensu (mestrado e/ou doutorado) nas áreas de atuação ou áreas afins?			
6.	A empresa apresentou proposta para a realização de reuniões periódicas na modalidade online a serem realizadas com os docentes das áreas de Língua Portuguesa e Matemática para aperfeiçoamento do trabalho realizado e melhor utilização dos livros?			
7.	A empresa se comprometeu a realizar as reuniões para aperfeiçoamento do uso do material no formato remoto, em ambiente online administrado por ela, com periodicidade mínima quinzenal e duração de no mínimo 1 hora cada reunião?			
8.	Foi apresentada uma plataforma de cursos online que atende o exigido no termo de referência?			
9.	A plataforma de cursos online apresentada oferta aos docentes e gestores um catálogo de cursos na quantidade exigida de forma que possibilita a personalização do atendimento de acordo com as necessidades de cada profissional?			
10.	A plataforma online apresentada possibilita a realização de até 20 cursos com carga horária mínima de 20 horas cada?			
11.	A empresa garante o fornecimento de certificados individualizados que comprovem a realização de cada curso finalizado na plataforma podendo chegar ao total de 400 horas de certificação?			
12.	A proposta técnica da empresa licitante oferece a docentes e gestores curso de capacitação ministrados por profissional comprovadamente especializado em tecnologias educacionais?			
13.	Com relação a carga horária total de serviços ofertados, a pontuação observará o quanto segue: Sem prestação de serviço = 0 ponto Até 471 horas totais de prestações de serviços = 5 pontos A partir de 472 horas totais de prestações de serviços = 20 pontos			
14.	A empresa apresentou modelo de certificado de comprovação de participação nos cursos de assessoria pedagógica presenciais?			
15.	A empresa contará com profissional especializado para acompanhamento técnico-relacional no município, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos?			
16.	A equipe pedagógica oferecerá suporte pedagógico e orientações a professores, coordenadores por e-mail e por telefone com prazo de resposta em no máximo 72 horas?			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

A Proposta Financeira será pontuada levando-se em consideração o valor unitário por módulo, referente a cada nível de ensino, separadamente, da seguinte forma:

Educação Infantil Maternal I - 2 anos:

Valores	Pontuação
Até R\$ 320,00	200
De R\$ 320,01 a R\$ 330,00	180
De R\$ 330,01 a R\$ 340,00	160
De R\$ 340,01 a R\$ 350,00	140
De R\$ 350,01 a R\$ 360,00	120
De R\$ 360,01 a R\$ 370,00	100
Acima de R\$ 370,01	60

Educação Infantil de Maternal II a Infantil II (3 a 5 anos):

Valores	Pontuação
Até R\$ 350,00	200
De R\$ 350,01 a R\$ 360,00	180
De R\$ 360,01 a R\$ 370,00	160
De R\$ 370,01 a R\$ 380,00	140
De R\$ 380,01 a R\$ 390,00	120
De R\$ 390,01 a R\$ 400,00	100
Acima de R\$ 400,01	60

Educação Infantil - Língua Inglesa (4e 5 anos):

Valores	Pontuação
Até R\$ 90,00	200
De R\$ 90,01 a R\$ 95,00	180
De R\$ 95,01 a R\$ 100,00	160
De R\$ 100,01 a R\$ 105,00	140
De R\$ 105,01 a R\$ 110,00	120
De R\$ 110,01 a R\$ 115,00	100
Acima de R\$ 115,01	60

Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º ano (6 a 10 anos):

Valores	Pontuação
Até R\$ 400,00	200
De R\$ 400,01 a R\$ 410,00	180
De R\$ 410,01 a R\$ 420,00	160
De R\$ 420,01 a R\$ 430,00	140
De R\$ 430,01 a R\$ 440,00	120
De R\$ 440,01 a R\$ 450,00	100
Acima de R\$ 450,01	60

SAEB - Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º ano (6 a 10 anos):

Valores	Pontuação
Até R\$ 260,00	200
De R\$ 260,01 a R\$ 270,00	180
De R\$ 270,01 a R\$ 280,00	160
De R\$ 280,01 a R\$ 290,00	140
De R\$ 290,01 a R\$ 300,00	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

De R\$ 300,01 a R\$ 310,00	100
Acima de R\$ 310,01	60

Obs.: A pontuação da Proposta Financeira será atribuída através da soma da pontuação obtida em cada nível de ensino, em conformidade com as tabelas acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 02

MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIAL" PARA CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Comissão de Licitação

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023

PROCESSO Nº 105/2023

OUTORGANTE: A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura Municipal de Fartura/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome /Cargo do responsável/procurador
Nº do RG/Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Apresentar no Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Comissão de Licitação

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023

PROCESSO Nº 105/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

- a) Declarar, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Eletrônico em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal de Fartura, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
- b) Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- c) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
- e) Não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Fartura.
- f) Os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Fartura, responsável(is) pela licitação.
- g) Declarar, sob as penas da lei, que atualmente está enquadrada como empresa:
() ME () EPP () Outros _____
- h) Declarar que esta empresa () é () não é - optante pelo Simples Nacional.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome e cargo do responsável/procurador

Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Deverá acompanhar este documento comprovante emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada). Apresentar no envelope Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

- Que estou ciente do prazo de entrega descrito no edital e termo de referência deste processo;
- Ter ciência que a administração municipal não aceitará atrasos injustificados para entregas dos serviços.
- Que estou ciente que os atrasos injustificados nas entregas dos produtos/serviços poderão sofrer processos de sanção.
- Que os serviços serão conferidos no ato da entrega e poderão ser recusados caso não atenda às especificações do edital;
- Ter ciência que o prazo de pagamento das notas fiscais emitidas é de até 30 dias;
- Ter ciência que a Administração Municipal poderá entrar em contato com todas as formas de contato informados nesta proposta;
- Que qualquer mudança de contato (telefone, celular, e-mail) será comunicada oficialmente à Prefeitura Municipal de Fartura.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

_____, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Esta proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e estar assinada pelo representante legal da empresa. Apresentar no envelope Proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 05

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2024
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023
PROCESSO Nº 105/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.707/0001-68, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício, Sr. LUCIANO PERES**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no município de Fartura/SP.

CONTRATADA: EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob nº _____, residente e domiciliado no município de _____/____.

As partes acima identificadas, têm certo e ajustado o que se segue, nos termos da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023**, à qual se acha vinculado, consoante disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e atualizações posteriores, e demais normas pertinentes, e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **Aquisição de Sistema de Ensino para atendimento aos alunos e professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental composto por livros com módulos para alunos e professores, programa de avaliação da aprendizagem que proporcione o desenvolvimento das habilidades e competências avaliadas no SAEB e ofereça mecanismos digitais de gestão e acompanhamento dos resultados avaliativos, portal de ensino online; assessoria pedagógica para todos os profissionais envolvidos a serem realizadas por especialistas nas áreas de conhecimento, conforme descrição completa do Anexo 01 - Termo de Referência**, e de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

1.2. Este Contrato fica vinculado ao **Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023, referente ao PROCESSO Nº 105/2023**, bem como todos seus anexos.

1.3. Os serviços contratados deverão obedecer às especificações e/ou anexos constantes do Edital. Eventuais divergências serão resolvidas pelo Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Fartura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

2.1. Descrição dos itens e preços registrados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor mensal (R\$)	Valor Total (R\$)

2.2. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES

3.1. A contratada compromete-se a manter, durante toda a vigência do presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1. É responsabilidade e obrigação da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

- a) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- d) Entregar o material impresso com prazo de no máximo 15 (quinze) dias antes do início de cada bimestre, para que os professores possam preparar suas aulas;
- e) Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos similares;
- f) Fornecer capacitações presenciais e online para professores e gestores sem despesas adicionais como diárias, refeições, acomodações e traslado;
- g) Fornecer instruções para acesso ao Portal para professores, alunos e pais;
- h) Fornecer suporte pedagógico no início e durante a implantação do novo material, as apostilas e/ou livros impressos;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município;
- k) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.
- l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.2. Além das obrigações previstas em contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, caberá a Prefeitura:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida neste Termo, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica;
- e) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- f) Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

4.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORNECIMENTO DO SISTEMA DE APOSTILAS

5.1. A empresa deverá seguir rigorosamente as condições impostas no edital e demais anexos para o fornecimento dos produtos, objeto deste processo.

CLÁUSULA SEXTA: DA PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

6.1. Após o recebimento da autorização de compras e/ou nota de empenho (via e-mail, correios ou por qualquer outro meio), o fornecedor terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias antes do início de cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

bimestre, para entregar os produtos.

6.2. Os produtos deverão ser entregues na Coordenadoria Municipal da Educação, situada na Rua São Tomaz de Aquino, 30, Vila Nossa Senhora de Fátima, Fartura-SP.

6.2.1. A Coordenadoria, excepcionalmente, poderá solicitar alteração do endereço de entrega dos produtos.

6.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA AUTORIZAÇÃO

7.1. As Autorizações, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

7.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2. A Autorização ou outro instrumento correspondente, será enviada a proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega, e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

8.2. O transporte e descarga do produto no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

8.3. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 03 (três) dias.

8.4. A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal.

8.5. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser imediatamente substituído.

8.6. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

8.7. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.
- 9.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.
- 9.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.
- 9.4. Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.
- 9.5. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 9.6. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.
- 9.7. Conforme legislação vigente fica obrigada a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 9.8. **A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente a descrição do serviço prestado, quantidade, além do número do processo, modalidade e número da autorização.**
- 9.9. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, aplicando-se o índice IPCA, calculados "*pró-rata tempore*", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

- 10.1. A vigência deste processo licitatório será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do(s) contrato(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Integram o presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do detentor: edital de licitação e seus anexos, propostas da proponente vencedora, atas da sessão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.
- 11.2. Será incorporado a este contrato, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

- 12.1. Conforme prevê o artigo 65 da Lei 8.666/93 é possível a recomposição dos preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento do objeto, com fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO REAJUSTE DOS PREÇOS

13.1. O preço adjudicado não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei 8.666/93, demais penalidades legais e no Decreto Municipal 3.819/2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

15.2. A contratada será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

16.2.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, sem prejuízos das sanções cabíveis.

16.2.2 Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

17.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

17.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

17.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

18.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Coordenadoria da Educação

Unidade Executora: 02.04.01 - Ensino Básico - INFANTIL = PRÉ E CRECHE
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL = PRÉ

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - FICHA 141 - Fonte de Recurso 05

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Coordenadoria da Educação

Unidade Executora: 02.04.01 - Ensino Básico - INFANTIL = PRÉ E CRECHE
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL = CRECHE

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - FICHA 151 - Fonte de Recurso 05

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Coordenadoria da Educação

Unidade Executora: 02.04.02 - Ensino Básico - FUNDAMENTAL
MANUTENÇÃO DO ENSINO BASICO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - FICHA 162 - Fonte de Recurso 05

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. A empresa deverá prestar serviços de qualidade, em atendimento aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações e instruções normativas vigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1. Fica responsável para **gerir** a execução contratual a **Coordenadora Municipal da Educação, Daiane Teixeira Gabriel**.

21.2. Fica responsável por **fiscalizar** a execução contratual, a **Supervisora Municipal da Educação, Vanessa de Paula Nunes**.

21.3. A gestora e fiscal terão como dever:

a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela contratante.

c) Avaliar os produtos no ato de entrega nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição do produto sejam atendidas, as quais que vão atestar a boa qualidade do produto, tais como a marca correta, embalagem, aspecto do produto, cor, odor e aparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DAS RETENÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

23.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.2. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

23.3. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos à retenção do IRRF, conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/2012 e fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamento pelo Decreto Municipal nº 4.176 de 19 de maio de 2023.

23.4. Para pagamento da Nota Fiscal será observada as condições estabelecidas na Lei 002/2019 - Código Tributário do Município de Fartura e demais legislações tributárias a âmbito estadual ou federal.

23.5. Dúvidas sobre as retenções poderão ser esclarecidas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Fartura, telefone (14) 3308-9301, e-mail: tributos@fartura.sp.gov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

24.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA ANTICORRUPÇÃO

25.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - Decreto n.º 5.678/2006

25.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

25.3. A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

25.4. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

25.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

25.6. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DO FORO

26.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente documento, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Fartura/SP, ___ de _____ de 2024.

LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____ - RG Nº _____
2- _____ - RG Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 06

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): ____/2024

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Fartura, ____ de _____ de 2024.

RESPONSÁVEL: LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ Nº:	46.223.707/0001-68
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	
VALOR (R\$):	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Fartura, ____ de _____ de 2024.

Nome	LUCIANO PERES
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA
E-mail institucional	
E-mail pessoal	

LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 08

SANÇÕES

DECRETO Nº 3.819/19, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

“ESTABELECE PARÂMETROS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES POR INFRINGÊNCIA AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 81, 86 E 87 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA.”

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI, Prefeito Municipal de Fartura, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a regra do Artigo 115 da Lei Federal nº 8.666/93,
CONSIDERANDO a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666/93 ao se referir à aplicação de multa o faz genericamente; e
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação de sanções,

DECRETA:

ARTIGO 1º A aplicação de multa na infringência ao disposto nos Artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Fartura, obedecerá ao disposto neste Decreto.

ARTIGO 2º Comete infração administrativa a Contratada que inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou não mantiver a proposta.

ARTIGO 3º A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- a) multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

II - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto do § 1º do Artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- b) multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia será acrescido mais 15% (quinze por cento).

III - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando na modalidade Pregão, e por prazo não superior a 2 (dois) anos quando nas demais modalidades.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

ARTIGO 4º As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

ARTIGO 5º Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso justificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura poderá reter os pagamentos vincendos em valor equivalente ao da multa a ser aplicada, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no *caput* deste artigo.

§ 2º Se a Administração Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

ARTIGO 6º A inexecução parcial ou total do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos Artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os Artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

ARTIGO 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fartura, em 21 de outubro de 2019.

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado no Livro de Decretos.
Secretaria Municipal de Fartura, data supra.

SAMARA AMANDA VANIELLE DA CUNHA ROSOLEN - ENCARREGADA DE SECRETARIA